

ENTRAVES REGULATÓRIOS NA
PRODUÇÃO
AGROEXTRATIVISTA



Introdução

Jane Simoni

Donald Rolfe Sawyer

Fabio Vaz Ribeiro de Almeida

Esta publicação sobre os entraves regulatórios na produção agroextrativista tomou como base o documento “Entraves regulatórios de atividades extrativistas na Amazônia: problemas, enfrentamentos e soluções”, de autoria do Dr. Donald Sawyer. Este, por sua vez, foi resultado de uma consultoria à Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República (SAE) e tinha o objetivo de atingir o público tomador de decisão, visando contribuir para a superação dos entraves. O documento base classificou, para fins de análise, os problemas identificados para o agroextrativista em 12 temas: 1) organizacionais; 2) fiscais e tributários; 3) creditícios; 4) fundiários; 5) comerciais; 6) tecnológicos; 7) trabalhistas e previdenciários; 8) financeiros; 9) sanitários; 10) inspecionários; 11) ambientais; e 12) outros. Para cada tema foram identificados subtemas onde soluções foram relacionadas. Ao todo foram descritas 105 soluções para os diferentes gargalos.

O ISPN, entendendo a importância da superação destes entraves para o ganho de escala no uso sustentável dos recursos da biodiversidade, e entendendo também que não seria factível para qualquer órgão público ou privado atuar para a superação de todos os entraves então levantados, resolveu proceder

a uma priorização e aprofundamento das soluções em curso e possíveis outras. A classificação original foi revista, sendo alguns temas agrupados e outros adicionados, assim como ilustra a figura abaixo. Os temas principais então classificados como: 1) Inclusão produtiva; 2) Organizacionais; 3) Financeiros e Creditícios; 4) Fiscais e Tributários; 5) Ambientais; 6) Fundiários; 7) Comerciais; 8) Tecnológicos; 9) Trabalhistas; 10) Inspeccionários; 11) Justiça; e 12) Transversais. Ao todo foram priorizados 30 subtemas, descritos em maior profundidade quanto ao gargalo específico, lições/enfrentamentos e soluções.

Para fins de apresentação dos temas e gargalos, decidiu-se apresentar o texto em formato de fichas, de modo que cada pessoa ou entidade possa dar especial atenção à ficha referente à temática com a qual se relaciona com mais frequência. Ao final, cada um dos doze temas tem sua ficha com detalhamento do problema, o enfrentamento e a solução. Este formato permite que novos enfrentamentos ou lições e soluções sejam adicionadas e/ou detalhadas aos entraves detectados. Permite ainda ao tomador de decisão uma consulta simplificada e acessível. Considerou-se esta forma de apresentação uma maneira de simplificar a apreensão dos conteúdos e de influir com maior efetividade na superação dos problemas apontados. Destaca-se, no entanto, que dentro de uma mesma categoria de marco regulatório, assim como definida por Sawyer, um determinado entrave está intimamente ligado ao outro, tornando tênue a linha

de apresentação de alguns enfrentamentos e soluções, sendo que soluções apresentadas para qualquer um dos entraves podem ter impactos positivos na resolução de outros. Assim, possíveis soluções de regularização fundiária em Reservas Extrativistas (RESEX), Reservas de Desenvolvimento Sustentável (RDS) ou terras quilombolas, por exemplo, podem resolver algumas das questões ligadas aos conflitos sobre acesso a recursos naturais. É importante ressaltar também que alguns gargalos estão em processos de enfrentamento por um ou mais órgãos da administração pública, como no caso do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e dos Planos de Manejo Comunitário e Familiar, ou mesmo de associações/cooperativas que procuram aprimorar sua formas de organização. Este documento não tem a pretensão de esgotar os diferentes temas, mas sim de apontar exemplos correntes de enfrentamentos (quando houver) e possibilidades para possíveis soluções. À medida que novas lições são aprendidas, leis ou normas são implementadas, e a realidade aponta mudanças necessárias, a exemplo do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que se apresenta hoje como um dos programas mais interessantes no sentido de propiciar a superação de alguns desses gargalos, mas que ao mesmo tempo nos coloca diante de novos entraves que se constituem como desafios mais recentes.

Foi fundamental para a identificação dos entraves aqui apresentados a emer-

gência, nas últimas décadas, de um ator crescentemente importante: as organizações socioprodutivas. A contribuição coletiva, especialmente da base produtora, mesmo com todos os desafios, por conta da linguagem técnica que o tema traz, tem ajudado bastante na identificação desses gargalos e no aporte de soluções mais adequadas dentro dos marcos regulatórios. A inclusão de representantes de grupos sociais diversos em processos e instâncias de regulação da atividade produtiva agroextrativista soma e torna próximo o objetivo de inclusão produtiva e reconhecimento de funções socioecossistêmicas.

Em última instância, todos os gargalos aqui listados estão relacionados ao objetivo de inclusão produtiva do pequeno agroextrativista em diferentes mercados. A escolha adequada de escala e forma de atuação para cada um dos entraves deve considerar a complexidade dos cenários locais, considerando a mega sociobiodiversidade do território brasileiro. Os cenários externos aos territórios onde vivem agroextrativistas influenciam fortemente a forma desta inclusão ou exclusão. Cresce a demanda de consumidores por produtos certificados, de origem, com selos de qualidade e imbuídos de valores sociais em seus processos de produção, mas para que a inclusão aconteça para uma parcela significativa da população, é necessário que haja escala.

As certificações são instrumentos possíveis para a agregação de valor aos produtos locais, se superados gargalos como o custo de implementação de

determinado selo ou certificação do produto. Importante considerar que as especificidades dos produtos apontam que nem sempre o instrumento da certificação, seja internacional ou nacional, trará benefícios de valor agregado aos produtores. Medidas de infraestrutura e apoio técnico continuado e contextualizado mostram-se mais efetivas para a valorização dos produtores e dos produtos no mercado. O produtor agroextrativista reconhecido e valorizado qualifica e agrega valor ao seu produto. A qualificação dos produtos, como por exemplo de segurança alimentar ou nutricional, também deve influenciar o planejamento de estratégias para a inserção produtiva.

A valorização de produtos locais combina elementos mercantis e não-mercantis, dimensões sociais, culturais, ecológicas e históricas. Políticas que visam à valorização devem, necessariamente, fortalecer as múltiplas dimensões e estratégias de produção. Políticas muito específicas tenderão à fragmentação, ao isolamento, à discrepância entre o ideal e o real, ao curto prazo, à descontinuidade, e ao não envolvimento, participação e responsabilização dos atores essenciais.

Pretende-se, com esta publicação, contribuir para esta abordagem inclusiva, baseada em exemplos concretos (gargalos enfrentados, lições aprendidas e perspectivas para soluções tangíveis de agregação de valor aos produtos agroextrativistas com sustentabilidade social, ambiental, política e econômica). São várias as alternativas possíveis, al-

gumas aqui mencionadas, outras ainda nem pensadas ou vividas. Este trabalho é, portanto, dinâmico como a realidade, e aberto a novos exemplos e reflexões de quem se propõe a superar as dificuldades, na busca de soluções para a inclusão produtiva sustentável de agroextrativistas.

LISTA DE SIGLAS

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

APES – Arranjos Produtivos Ecosociais

APL – Arranjo Produtivo Local

APP – Área de Proteção Permanente

BASA - Banco da Amazônia S/A

CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior

CDB – Convenção sobre Diversidade Biológica

CEF – Caixa Econômica Federal

CGEE – Centro de Gestão e Estudos Estratégicos

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento

CONABIO – Comissão Nacional de Biodiversidade

CONAFLOR – Comissão Nacional de Florestas

CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente

CONDRAF – Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável

CNPCT - Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais

CPF – Cadastro de Pessoa Física

DOF – Documento de Origem Florestal

EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

FAO – Food and Agriculture Organization (Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação)

FLORELOS – Elos Ecosociais entre as Florestas Brasileiras (Projeto do ISPNI com financiamento da UE)

FUNASA – Fundação Nacional de Saúde

GEF – Global Environment Facility (Fundo Mundial para o Meio Ambiente)

IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis

ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados

IRPF – Imposto de Renda sobre Pessoa Física

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte

ISA – Instituto Socioambiental

ISPN – Instituto Sociedade, População e Natureza

ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

ITR – Imposto Territorial Rural

MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

MCT – Ministério da Ciência e Tecnologia

MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário

MDIC – Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

MEI – Microempreendedor Individual

MMA – Ministério do Meio Ambiente

MS – Ministério da Saúde

MTE – Ministério do Trabalho e Emprego

OIT – Organização Internacional do Trabalho

OMS – Organização Mundial da Saúde

ONG – Organização Não Governamental

PAA – Programa de Aquisição de Alimentos

PAE – Programa de Apoio à Comercialização de Produtos do Extrativismo

PAS – Programa Alimentos Seguros do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC)

PAS – Programa Amazônia Sustentável

PCMF – Programa Federal de Manejo Florestal Comunitário e Familiar

PCTAF – Povos e Comunidades Tradicionais e Agricultores Familiares

PEAEX - Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista

PFNM – Produto Florestal não-Madeireiro

PGPM – Política de Garantia de Preços Mínimos

PNMPO – Programa Nacional do Microcrédito Produtivo Orientado

PNPSB – Plano Nacional de Promoção das Cadeias de Produtos da Sociobiodiversidade

PNPCT – Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PPA – Plano Plurianual

PPP-ECOS – Programa de Pequenos Projetos Ecosociais (executado pelo ISPN e financiado pelo GEF)

PSA – Pagamento por Serviços Ambientais

PRODEX – Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Extrativismo

PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais

RDS – Reserva de Desenvolvimento Sustentável

RECA – Projeto Reflorestamento Econômico Consorciado Adensado

RESEX – Reserva Extrativista

RL – Reserva Legal

SAE – Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República

SAF – Secretaria de Agricultura Familiar do Ministério de Desenvolvimento Agrário

SAF – Sistema Agroflorestal

SDRE – Subvenção Direta ao Produtor Extrativista

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

SENAES – Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego

SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente

SICONV – Sistema de Convênios do Governo Federal

SIE – Serviço de Inspeção Estadual

SIF – Serviço de Inspeção Federal

SIM – Serviço de Inspeção Municipal

SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza

SPU – Superintendência de Patrimônio da União

SUASA – Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária

UC – Unidade de Conservação

UNICAFES – União Nacional das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária

ZEE – Zoneamento Ecológico-Econômico



Reconhecimento das funções socioecossistêmicas

Entrave

Falta de reconhecimento das funções socioecossistêmicas promovida por povos e comunidades tradicionais. A conservação de diversas áreas hoje consideradas como de alta relevância para a biodiversidade tem em sua história de conservação e manutenção, interações tanto de ordem física, biológica, química, quanto de ordem cultural e social. Processos ecológicos e socioculturais se relacionam e se refletem por meio de conhecimentos expressos no manejo da biodiversidade por povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares. Assim são definidas práticas de produção e serviços e funções socioecossistêmicas prestados por essas comunidades. Pensar em desenvolvimento sustentável na Amazônia, no Cerrado, na Caatinga, na Mata Atlântica, no Pantanal e nos Pampas é reconhecer modelos produtivos locais, expressões culturais e ecológicas que dão vida a diferentes identidades e sentimentos de pertencimento a uma história de contextos ambientais e sociais específicos.

Enfrentamentos e lições aprendidas

Povos e Comunidades Tradicionais têm ampliado sua participação no cenário político nacional. Espaços como a Comissão Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais foram criados dentro da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, desta forma tornam-se conhecidas autodeterminações coletivas de povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, quebradeiras de coco babaçu, seringueiros, faxinalenses, comunidades de fundos de pasto, pomeranos, ciganos, geraizeiros, vazanteiros, piaçabeiros, pescadores artesanais, pantaneiros, afro-religiosos, peconheiros e demais sujeitos sociais emergentes. Atualmente, povos e comunidades tradicionais têm assento reservado e direito à voz e voto nas principais instâncias colegiadas (CONDRAF, CONAMA, CONAFOR, CONABIO, CNPCT, dentre outras) participativas do Governo Federal que tratam de meio ambiente e desenvolvimento sustentável.



Solução

- Fomentar estudos e divulgar amplamente os já feitos que mostram a relação dos povos e comunidades tradicionais com o manejo e manutenção de ecossistemas nos diferentes biomas, bem como contribuições socioculturais desses povos e comunidades para a riqueza da sociobiodiversidade brasileira.
- A Lei Rouanet de Incentivo à Cultura pode abrir mais espaço para documentários, filmes, festivais de arte e exposições relativas à contribuição de povos e comunidades agroextrativistas para a sociobiodiversidade.
- Povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares contribuem para o manejo de sistemas ecológicos nos diferentes biomas brasileiros com conhecimentos e práticas socioculturais. Este fato é reconhecido pelo Estado brasileiro, porém ações em benefício desse reconhecimento ainda são incipientes perto da importância dos serviços e funções socioecossistêmicas prestados por esses povos e comunidades. Uma proposta é o Estatuto de Povos e Comunidades Tradicionais. Este estenderia aos diversos grupos funcionalmente semelhantes alguns dos direitos atualmente restritos a povos indígenas e quilombolas, ou seja, estender direitos até agora estabelecidos segundo critérios hereditários, em vez de critérios que dizem respeito às gerações atuais.

Para saber mais

- Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais
Decreto 6.040, de 07 de fevereiro de 2007
www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm





Emprego verde

Entrave

A informalidade das funções ecosociais desempenhadas por comunidades agroextrativistas contribui para a marginalização do trabalho por elas exercido. Segundo a Organização Internacional do Trabalho - OIT, o conceito de emprego verde é aliado do trabalho decente e inclui a proteção ao trabalhador assim como preconiza a legislação trabalhista. Alguns dos indicadores para identificação do emprego verde incluem:

- Trabalho formal;
- Impactos ambientais dos processos de produção;
- Impactos ambientais do produto final e das atividades econômicas;
- São trabalhos que contribuem para a mudança dos padrões dominantes de produção e consumo em direção a:
 - maximização da eficiência energética e substituição de combustíveis fósseis por fontes renováveis;

- valorização, racionalização do uso e preservação dos recursos naturais e dos ativos ambientais;
- aumento da durabilidade e reparabilidade dos produtos e instrumentos de produção;
- redução da geração, recuperação e reciclagem de resíduos e materiais de todos os tipos;
- prevenção e controle de riscos ambientais e da poluição visual, sonora, do ar, da água e do solo;
- diminuição e encurtamento dos deslocamentos espaciais de pessoas e cargas.

A produção agroextrativista se enquadra em todos os indicadores acima citados, porém esses não são computados por não serem formalizados ou estarem baseados em tecnologias de baixo impacto.

Definição

Segundo a OIT, **empregos verdes** são postos de trabalho decente em atividades econômicas que contribuem significativamente para reduzir emissões de carbono e/ou para melhorar/conservar a qualidade ambiental. Reduzem ainda os resíduos e a contaminação, bem como restabelecem os serviços do ecossistema como a água pura e a proteção da biodiversidade. Os empregos verdes podem ser criados em todos os setores e empresas, em áreas urbanas ou em zonas rurais (e incluem ocupações desde o trabalho manual até o altamente qualificado).

Enfrentamentos e lições aprendidas

Nos resultados da RAIS, pesquisa da OIT de 2006 a 2008 identificou 42 grupos de atividades que apresentam um grande potencial de geração de empregos verdes, que só se realiza, entretanto, à medida em que vão incorporando novos padrões de produção no processo produtivo dos bens e serviços que oferecem. Esses grupos foram reunidos em torno de quatro grandes setores: extração mineral e indústrias de base; construção, comercialização, manutenção e uso de edifícios; agricultura, pecuária, caça, pesca e aquicultura; e, turismo e hotelaria. Atividades agroextrativistas não foram incluídas. Essas não são formalmente reconhecidas pois entraves tais como informalidade de produtos e serviços, não titularidade da terra, fragilidades organizacionais e acesso restrito a direitos de cidadania, permeiam o trabalho executado por agroextrativistas.





Solução

Incluir o agroextrativismo em programas de emprego verde para compensar e superar a crise econômica, com maior resiliência macro-econômica e maior sustentabilidade ambiental, ampliando o foco para além de empregos nos setores de alta tecnologia tais como energia renovável. Trazer para formalidade as funções ecossociais exercidas por comunidades agroextrativistas. Rever a classificação de empregos formais e facilitar a inclusão de atividades agroextrativistas de baixa tecnologia na lista de empregos verdes.

Para saber mais

- Programa Empregos Verdes OIT. www.oitbrasil.org.br/node/258
- Iniciativa de Empregos Verdes - Departamento de Integração de Políticas/Organização Internacional do Trabalho. www.ilo.org/greenjobs
- Skills for Green Jobs: a global view. www.oit.org.br/content/empregos-verdes-qualifica%C3%A7%C3%A3o-profissional-precisa-aumentar





Cadeias produtivas

Entrave

Falta de visão sistêmica de cadeias produtivas para produtos da sociobiodiversidade. Esses produtos possuem poucos estudos detalhados sobre suas cadeias produtivas e essas, por sua vez, possuem grandes debilidades em todas as etapas. Ao final, tem-se produtos de pouco valor agregado. A carência de estudos se dá principalmente pela falta de incentivo e interesse em produtos que ainda são considerados a margem, porque pouco se inserem na macro economia. Os produtos movimentam grande parte da economia informal predominante no setor agroextrativista; se trazidos para a formalidade será possível constatar que tais produtos são de grande importância nas escalas locais, regionais e até mesmo em escala nacional. Os gargalos estão associados a fatores organizacionais (baixa capacidade organizativa), de produção (baixa oferta de produto com qualidade e eficiência no modo de produção), distribuição (dificuldades com logística e acesso) e comercialização (acesso a mercados).

Definição

.....

Produtos da sociobiodiversidade "são os bens e serviços gerados a partir da biodiversidade, com sustentabilidade, voltados à formação de cadeias produtivas de interesse dos povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares (PCTAFs), que assegurem a manutenção e a valorização de suas práticas e saberes, dos direitos decorrentes, da melhoria do ambiente em que vivem e da sua qualidade de vida" (MMA, 2008).

Enfrentamentos e lições aprendidas

- O Plano Nacional de Promoção das Cadeias de Produtos da Sociobiodiversidade foi lançado em abril de 2009 (Portaria Interministerial nº 239/2009) e inicialmente as cadeias da castanha-do-brasil e do babaçu foram priorizadas por sua relevância socioeconômica e ambiental, pois juntas agregam cerca de 500 mil famílias extrativistas e de quebradeiras de coco. Algumas iniciativas de promoção das cadeias in-

cluem: criação do Programa de Aquisição de Alimentos (Lei nº. 10.696, de 02/07/2003) e ampliação do PAA para aquisição de produtos da sociobiodiversidade; subsídios estaduais para produtos agroextrativistas, tais como o planejamento de construção de armazéns comunitários para castanha no Acre, a promoção de programas como o de Boas Práticas na Produção, e a Lei do Babaçu Livre (231/2007) no Maranhão.

■ Em 2011, o Plano Nacional da Sociobiodiversidade contabilizou presença em 10 estados da federação, com envolvimento de 235 municípios e atuação em 18 APLs, sendo 12 implantados e 6 em implementação, contemplando também as espécies pinhão, frutos da caatinga (licuri e umbu), juçara e erva mate (MMA,2011).

■ No final de 2011, o MMA lançou dez editais para contratar instituições sem fins lucrativos que atuem na promoção de 10 Arranjos Produtivos Locais no Amazonas (APL piaçava), Bahia (APL da piaçava), Ceará (APL do babaçu e pequi), Pará (APL do açaí e andiroba), Pará APL (castanha do brasil e copaíba), Pará BR 163 (APL óleos vegetais como andiroba, copaíba e castanha do brasil), Piauí, Maranhão e Minas Gerais (APL pequi e frutos do cerrado) (MMA, 2011).



Solução

A Política Nacional de Cadeias de Produtos da Sociobiodiversidade (PNPSB) reconhece a existência de problemas nos marcos regulatórios. É premente a necessidade de regulamentar e implementar a PNPSB reconhecendo que os marcos legais para o agroextrativismo são insuficientes, desarticulados e não apropriados para a realidade dos PCTA-Fs. O Governo reconhece a falta de integração entre pastas responsáveis por políticas relacionadas a cada segmento da cadeia, ausência de visão sistêmica



do poder público para produtos da sociobiodiversidade e a pouca interação ou cooperação com o setor privado (MMA, 2008), porém a morosidade da máquina governamental impede ações mais concretas no sentido de sanar alguns desses entraves. O governo tem incentivado e reconhecido algumas das várias oportunidades para Produtos da Sociobiodiversidade, tais como: consumo consciente (www.brasil.gov.br/secoes/consumo-consciente); mercados verdes e orgânicos (Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007 e IN 17/2009), comércio justo e solidário

(Decreto nº 7.358, de 17 de novembro de 2010), Programa Nacional de Incubadoras de Cooperativas Populares (Decreto nº 7.357, de 17 de novembro de 2010), Feira Nacional da Agricultura Familiar e da Reforma Agrária (www.mda.gov.br), Feiras em Rede de Economia Solidária e Agricultura Familiar (www.mte.gov.br), indicação geográfica (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010). Essas iniciativas precisam ser continuadas, modificadas e ampliadas para abranger e beneficiar o público agroextrativista.

Para saber mais

- Portaria Interministerial MMA/MDA/MDS nº 239, de 21 de julho 2009
www.mds.gov.br/acesso-a-informacao/legislacao/segurancaalimentar/portarias/2009/PCT%20Portaria%20Interministerial%20MDA-%20MDS%20e%20MMA%20no%20239-%20de%2021%20de%20julho%20de%202009.pdf
- Plano Nacional de Promoção das Cadeias de Produtos da Sociobiodiversidade - PNPSB
comunidades.mda.gov.br/dotlrn/clubs/planonacionaldepromoodosprodutosdasociobiodiversidade/contents/photoflow-view/content-view?object_id=2649889
- Relatório Final do Encontro para Constituição da Rede de Serviços para Cadeias de Produtos da Sociobiodiversidade (Castanha do Brasil e Babaçu)
www.territoriosdacidadania.gov.br/o/3739059





Alerta sobre riscos

Entrave

Alerta sobre riscos. São muitos e complexos os caminhos para o atendimento às demandas legais, fiscais, tributárias, sanitárias e ambientais de regularização de empreendimentos agroindustriais comunitários. A maior parte das organizações comunitárias agroextrativistas não tem estrutura organizacional para o cumprimento dos preceitos legais envolvidos na produção, comercialização e acesso a mercados mais exigentes. O conhecimento sobre normas legais que regularizam os empreendimentos agroindustriais ainda é pouco disseminado e sua linguagem pouco acessível aos produtores.

Enfrentamentos e lições aprendidas

O ISPN, por meio do Programa de Pequenos Projetos Ecosociais (PPP-ECOS), tem produzido importantes documentos de orientações a pequenos produtores e a empreendimentos agroindustriais comunitários. Alguns desses são:

- “Boas práticas de manejo para o extrativismo sustentável” - série de publicações voltadas aos produtores agroextrativistas, organizações de base comunitária e instituições de pesquisa sobre boas práticas para o extrativismo e beneficiamento de frutos.
- “Normas fiscais, sanitárias e ambientais: regularização de agroindústrias comunitárias de produtos de uso sustentável da biodiversidade” (organizado por Luís Carrazza) - traz um levantamento extenso da legislação incidente sobre o processo produtivo da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais. É voltado às organizações que atuam na produção e comercialização de produtos desenvolvidos a partir do uso sustentável da biodiversidade, apontando os principais aspectos que



devem ser seguidos para a formalização de empreendimentos comunitários que desejam inserir seus produtos em diferentes tipos de mercado.

■ “Recomendações para boas práticas de gestão administrativa e financeira de pequenos projetos” - cartilha fruto da experiência adquirida pelo ISPN na coordenação do Programa de Pequenos Projetos Ecosociais (PPP-ECOS) desde 1994, e tem como público-alvo as organizações que estão iniciando sua experiência com projetos que recebem apoio financeiro de fontes governamentais e/ou de doadores nacionais ou internacionais. A publicação traz orientações práticas e exemplos didáticos sobre o planejamento, gestão e prestação de contas de pequenos projetos.



Solução

Sensibilizar os financiadores de projetos agroextrativistas ou agroindustriais a alertar os produtores sobre todas as exigências regulatórias que futuramente poderão incidir sobre a atividade e sobre as possíveis consequências de não cumprimento das exigências. Promover o acesso em linguagem acessível, por meio de cartilhas ou outras publicações ou até mesmo oficinas e vídeos educativos, dos produtores aos principais marcos regulatórios referentes à produção, beneficiamento e comercialização de produtos da biodiversidade, considerando as especificidades legais estaduais e municipais.

Para saber mais

- Publicações diversas produzidas pelo Instituto Sociedade, População e Natureza (ISPN)
www.ispn.org.br/categoria/editais-e-documentos/publicacoes/





ICMS Ecológico

Entrave

O ICMS Ecológico serve como um instrumento de estímulo à conservação da biodiversidade, quando compensa o município pelas Áreas Protegidas já existentes e também quando incentiva a criação de novas Áreas Protegidas. O imposto considera o percentual que os municípios possuem de áreas de conservação em seus territórios. Entretanto, de forma geral, o critério ambiental refletido no ICMS Ecológico é mais amplo, e abarca, além das Áreas Protegidas, outros fatores, como a gestão de resíduos sólidos, o tratamento de esgoto e outros determinados de acordo com cada lei estadual. Formalmente nos estados, as áreas ou zonas onde o extrativismo sustentável ocorre não são computadas para fins de cálculo da fração do ICMS Ecológico a ser distribuído aos municípios onde as atividades são desenvolvidas. A exclusão dessas áreas deixa de fora benefícios que poderiam ser revertidos para a inclusão social de extrativistas, a exemplo do estado do

Ceará, onde o benefício é denominado ICMS Socioambiental. Em última instância o ICMS ecológico é um instrumento de inclusão social, pois quando aplicado à minimização de riscos ambientais beneficia diretamente a população geralmente excluída de serviços sociais.

Conceito

.....

ICMS Ecológico é um critério ou conjunto de critérios ambientais, utilizados para a determinação do quanto cada município vai receber na repartição dos recursos financeiros, arrecadados com o ICMS. Este instrumento de conservação está baseado no disposto no inciso II do artigo 158 da Constituição Federal que define poder dos Estados em legislar sobre até 1/4 do percentual que os municípios têm direito de receber do ICMS (Lei Complementar nº 63/1990).

Enfrentamentos e lições aprendidas

14 estados brasileiros instituíram o ICMS Ecológico (Acre, Amapá, Ceará, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do

Sul, Rondônia, São Paulo, e Tocantins). O ICMS Ecológico tem sido reconhecido por diversas entidades como instrumento de incentivo à conservação da biodiversidade, é considerado uma experiência exitosa em gestão ambiental para o desenvolvimento sustentável.



Solução

- Mapear, contabilizar, mesmo que de forma estimada, as áreas onde se desenvolve o extrativismo sustentável, tanto dentro de unidades de conservação quanto fora, para fins de cálculo da parcela do ICMS Ecológico a ser distribuída a cada município, como também para o Fundo de Participação dos Estados (FPE).

- Estabelecer critério específico para a atividade extrativista sustentável ser inserida no cálculo estadual e/ou municipal do ICMS ecológico.

- Efetivar e mapear zonas e/ou áreas onde o extrativismo sustentável ocorre fora de Unidades de Conservação nos estados da federação. A ferramenta mais indicada para esse mapeamento é o Zoneamento Ecológico Econômico.

Para saber mais

- ICMS Ecológico
www.icmsecologico.org.br
- Instituto Tributo Verde para a Conservação
www.tributoverde.com.br/
- Programa Zoneamento Ecológico-Econômico
www.mma.gov.br/index.php/gestao-territorial/zoneamento-territorial/zoneamento-ecologico-economico/programa-zee-brasil



Regularização da informalidade

Entrave

O não reconhecimento das atividades produtivas e organização social agroextrativistas faz com que as múltiplas funções e serviços prestados ao meio ambiente, à sociedade e à própria economia formal não sejam computados como benefícios. A não regularização das atividades agroextrativistas contribui para a dificuldade de acesso dessas pessoas a serviços públicos e direitos de cidadania. São pessoas e números excluídos de sistemas formais de benefícios.

Enfrentamentos e lições aprendidas

Algumas ações de reconhecimento da importância da atividade agroextrativista que não exigem cumprimento total das exigências legais para produção e comercialização são:

■ **Feiras** A promoção de feiras nacionais, regionais e locais e a inclusão de produtos agroextrativistas, proporcionaria estímulo à comercialização desses produtos, sem todo o ônus da comercialização formal (cf. RIBEIRO 2007).

■ **Caras do Brasil** Em 2003, o Grupo Pão de Açúcar iniciou um programa oferecendo algumas facilidades para produtores comunitários (entrada prioritária e pagamento imediato), com

exigências simplificadas (nota fiscal, código de barras e embalagens sempre iguais), mas não atingiu escala, devido às dificuldades de formalização da produção comunitária.

■ **Slow Food** A iniciativa Slow Food (www.slowfoodbrasil.com), que tem sua origem na Itália, valoriza produtos com origem específica, o que pode proporcionar visibilidade e facilitar o acesso ao mercado consumidor sofisticado, que por sua vez inclui muitos tomadores de decisão.

■ **Inclusão Produtiva** O MDS e o IPEA estão promovendo a abordagem de inclusão produtiva, tanto em áreas metropolitanas quanto em pequenos municípios, o que poderia incluir o agroextrativismo, sem necessariamente exigir personalidade jurídica dos beneficiários.



Solução

Em vez de buscar a eliminação da informalidade, formalizando todas as atividades e pessoas, buscar formas de regularização da diversidade que levem em conta as reais possibilidades, especialmente em locais remotos, bem como as formas peculiares de organização dos agroextrativistas e as múltiplas funções socioambientais por eles desempenhadas. Algumas ações que podem contribuir para essa regularização:

- Definir como categoria de pessoas, famílias ou comunidades Povos e Comunidades Tradicionais e Agricultores Familiares - PCTAF para finalidades específicas, especialmente aquelas ligadas a isenções ou reduções de exigências dos marcos legais;

- Propor um estatuto que estenda aos diversos grupos funcionalmente semelhantes alguns dos direitos atualmente restritos a povos indígenas e quilombolas, ou seja, estender direitos até agora estabelecidos segundo critérios hereditários, em vez de critérios que dizem respeito às gerações atuais;

- Resgatar o conceito de “economia popular” incluído nas constituições de 1934 e 1937, mas posteriormente

omitido, com o intuito de reconhecer a diversidade de formas de organização econômica existentes no Brasil e justificar tratamento legal diferenciado;

- Efetivar a consolidação do Plano Nacional de Promoção das Cadeias de Produtos da Sociobiodiversidade (PNPSB), cujo objetivo é promover a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e garantir alternativas de geração de renda para as comunidades rurais, por meio do acesso às políticas de crédito, assistência técnica e extensão rural, a mercados, aos instrumentos de comercialização e à política de garantia de preços mínimos. O papel do Governo Federal no PNPSB é realizar a inclusão produtiva desses povos através da promoção de tecnologias sustentáveis que respeitem seus sistemas de organização social e, ao mesmo tempo, valorizem os recursos naturais locais e práticas, saberes e tecnologias tradicionais;

- Encaminhar e consolidar as resoluções da Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais - CNPCT;

- Incentivar eventos e atividades como feiras, exposições, programas e projetos com o Caras do Brasil e Slow Food, e estudos como o do MDS e IPEA.

Para saber mais

- Plano Nacional de Promoção das Cadeias de Produtos da Sociobiodiversidade - PNPSB
[comunidades.mda.gov.br/dotlrn/clubs/
planacionaldepromoodosprodutosdasociobiodiversidade/contents/photoflow-view/content-view?object_id=2649889](http://comunidades.mda.gov.br/dotlrn/clubs/planacionaldepromoodosprodutosdasociobiodiversidade/contents/photoflow-view/content-view?object_id=2649889)
- Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais
DECRETO Nº 6.040, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007.
www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm





Cooperativismo

Entrave

O cooperativismo é promovido em áreas do norte, nordeste e centro-oeste rural há quatro décadas, com poucos casos de sucesso. A aplicação das normas específicas do cooperativismo ultrapassa a capacidade da maioria dos produtores agroextrativistas destas regiões do Brasil. Observa-se insegurança ou resistência em relação ao formato cooperativo, cujos procedimentos para constituição, estrutura e funcionamento são mais complexos do que os das associações. Os membros das cooperativas também são obrigados a assumir os prejuízos, o que não acontece com associações. Atualmente, muitas organizações estão preferindo formar micro-empresas para reduzir a carga tributária, embora essas empresas também tenham várias obrigações. Este fato aponta para o possível esvaziamento da organização coletiva. Importante ressaltar que o enquadramento no Simples Nacional implica perda de vantagens de cooperativa.

Enfrentamentos e lições aprendidas

■ **Associações antes de cooperativas** Muitas vezes, associações de produtores são estabelecidas antes de cooperativas. No entanto, as associações costumam ter pequena escala, agregando grupos menores, insuficientes para a constituição de cooperativas com escala para a regularização legal e a eficiência econômica. As associações também não podem exercer atividades comerciais, o que restringe a abrangência de ação de organizações de pequenos produtores.

■ **Cooperativas apenas formais** Algumas cooperativas são formadas com número reduzido de cooperados, perto do mínimo necessário, para cumprir as complexas exigências formais, que são praticamente inviáveis para pequenos produtores com baixa renda. Esta ação implica em alguns riscos de funcionamento e relacionamento com atores do mercado, como fornecedores e compradores.

A Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários - UNISOL Brasil elaborou diretrizes de ações para con-

tribuir com o debate do fortalecimento da economia solidária brasileira que servem com exemplo para enfrentamento em busca de possíveis soluções para os desafios relacionados à organização e comercialização agroextrativista, algumas listadas a seguir:

- Aprovar o projeto da Lei Geral da Economia Solidária, que visa definir, apoiar e incentivar as diversas iniciativas, sustentáveis sob todos os aspectos, voltadas ao desenvolvimento da Economia Solidária. As propostas estão em debate no âmbito da SENAES – Secretaria Nacional da Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego. O Projeto define a Economia Solidária como “toda forma de organizar a produção de bens e de serviços, a distribuição, o consumo, o crédito e o investimento, que tenha por base os princípios da autogestão, cooperação e solidariedade, visando a gestão democrática, a distribuição eqüitativa das riquezas produzidas coletivamente, o desenvolvimento local integrado e sustentável, o respeito ao equilíbrio dos ecossistemas, a valorização do ser humano e do trabalho e o estabelecimento de relações igualitárias entre homens e mulheres”.
- Apoiar aprovação da Lei Geral do Cooperativismo, que busca substituir a lei atual (5764/71) por algo mais moderno e eficaz, que não apenas discipline o funcionamento societá-

rio das cooperativas, mas também crie os mecanismos adequados de apoio e incentivo ao cooperativismo vigoroso e plenamente sustentável.

- Adequar leis tributárias em matéria cooperativista, que visam dar o tratamento tributário adequado às cooperativas e seus atos cooperativos, de maneira justa e equilibrada, e com uma nova abordagem ao “ato cooperativo”. Debate-se a aprovação de uma lei complementar (mais sucinta, a fixar os contornos gerais) e uma lei ordinária, mais detalhada, que levará em conta as peculiaridades de cada ramo. Os projetos encontram-se na Câmara dos Deputados.
- Juntamente com o debate dos atos cooperativos e suas tributações, existe uma proposta para assegurar que as cooperativas de pequeno porte tenham o mesmo tratamento conferido às empresas de pequeno porte que se beneficiam do Super Simples (Lei Complementar n. 123/2006), com tributação mais equilibrada e simplificada.
- Apoiar a criação das Cooperativas Sociais, que aguardam a regulamentação, por decreto presidencial, da lei em vigor (n. 9867/99), muito genérica e superficial. O objetivo é propiciar condições especiais de apoio e incentivo às cooperativas que reúnem pessoas em condições de desvantagem social, econômica, pessoal.



Solução

Atender as proposições da UNISOL Brasil e UNICAFES, bem como o fortalecimento do Programa Economia Solidária em Desenvolvimento. Discutir, aprovar e implementar a nova lei de cooperativismo em tramitação no Congresso Nacional, com realização de análise crítica da experiência com cooperativas no Brasil com o intuito de simplificar as normas quanto à constituição e operação de cooperativas, por exemplo, reduzindo o número mínimo de cooperados e adotando a alternativa de pré-cooperativas. Incorporar as propostas de simplificação do marco regulatório de cooperativas no modelo Simples.

Para saber mais

- União Nacional das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária
www.unicafes.org.br/
- Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários
www.unisolbrasil.org.br/
- Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial e Economia Solidária
portal.mte.gov.br/ecosolidaria/programa-economia-solidaria-em-desenvolvimento/





Microempreendimento agroextrativista

Entrave

São alguns os entraves organizacionais ligados à comercialização de produtos agroextrativistas, tais como a inscrição das entidades de agroextrativistas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Receita Federal e a obtenção do número do cadastro que podem ser difíceis e demoradas em locais remotos. Outro exemplo está na incompatibilidade legal entre o formato associativo, que pressupõe finalidade não econômica, e o exercício da comercialização, que é imprescindível para o desenvolvimento do extrativismo. Espera-se que a associação que comercialize produtos e/ou preste serviços não repasse os recursos obtidos nessas atividades aos seus associados, mas destine-os à manutenção e funcionamento da associação. Isto, no entanto, é incompatível com a finalidade de gerar renda por meio de comercialização de produtos. Extrativistas também encontram dificuldades para estabelecer sociedades com personalidade jurídica em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, que exigem muitos documentos (CPF, carteira de identi-

dade dos diretores, certidões de casamento, comprovantes de endereço, certidões negativas etc.). Isto implica conhecimentos próprios especializados e viagens a cidades onde esses escritórios se localizam ou então despesas com contadores para servirem como intermediários.

Enfrentamentos e lições aprendidas

O enfrentamento de desafios ligados à organização comercial agroextrativista vem pelo reconhecimento das especificidades históricas, sociais, ambientais e culturais inerentes aos diferentes grupos agroextrativistas brasileiros. Não existe uma única fórmula que atenda às necessidades de toda a sociobiodiversidade, seus processos, saberes e formas. Regularizar experiências comerciais de produtores agroextrativistas, via microempreendimento extrativista, é uma maneira de reconhecer uma outra organização social e familiar.

Centrais de comercialização Mais de 30 entidades se articularam para montar a Central do Cerrado, principalmente para comercialização de seus produ-

tos na capital federal e comercialização cruzada entre si, mas encontram dificuldade com a tributação excessiva. Outro exemplo é a Rede Bodega de Produtos Sustentáveis do Bioma Caatinga, que reúne aproximadamente 30 entidades do Bioma Caatinga.

O espaço **Caatinga Cerrado – Comunidades Eco-Produtivas** também articula redes e empreendimentos da agricultura familiar para a promoção e comercialização de produtos da socio-biodiversidade dos dois biomas. Essa articulação é o resultado do aprofundamento do debate entre organizações apoiadoras e representantes da agricultura familiar, durante eventos e feiras de negócios, sobre a importância de capacitar os empreendedores para responderem, de forma qualificada e dinâmica, às demandas e exigências desses

mercados. A Central do Cerrado e a Bodega também fazem parte do espaço Caatinga Cerrado.

Microempreendimento individual

Com a aprovação da Lei Complementar 128/08, foi criada a figura do microempreendedor individual (MEI). A grande novidade é que este empreendedor contribui com uma taxa única mínima por mês de impostos e contribuição para a previdência, e obtém o direito à aposentadoria ou a qualquer outro benefício como licença-maternidade e auxílio-doença, além de conta bancária e acesso ao crédito. Para isso, o empresário não pode ter sócio e deve ter no máximo um empregado. Este benefício poderia ser estendido aos empreendedores da zona rural, que processam produtos a partir de componentes da biodiversidade.

Solução



- Instituir os microempreendimentos agroextrativistas, uma extensão da Lei Complementar 128 de 2008, que trata do microempreendimento individual, às famílias agroextrativistas.
- Fomentar e apoiar a esses microempreendimentos via priorização da Política Nacional de Economia Solidária e as Incubadoras Tecnológicas de Cooperativas Populares (ITCPs), e fomento às formas de economia solidária e popular.
- Priorizar a disseminação de informações e conhecimento social sobre formas de regularização da atividade agroextrativista.
- Em linguagem acessível construir uma forma de desenvolver capacidades de pessoas e grupos sociais para inserção produtiva e social, com autonomia e criatividade.

Para saber mais

- Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008)
www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/leiscomplementares/2006/leicp123.htm e
www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp128.htm
- Tecnologia Social para Superar a Pobreza: 10 pontos para uma plataforma da Tecnologia Social na Rio+20. Formulação de Propostas à Conferência Rio+20. ASA; ASSOCENE; CIAST; CNS; COIAB; GTA; MAB; MNCR; MOPIC; Rede Cerrado; Rede Terra; RTS; Unicafe; Unisol. Fundação Banco do Brasil. Outubro, 2011
dowbor.org/2012/05/tecnologia-social-para-superar-a-pobreza-10-pontos-para-uma-plataforma-de-tecnologia-social-na-rio20-fundacao-banco-do-brasil-2011-27-p-www-fbb-org-br.html/
- Bodega de Produtos Sustentáveis do Bioma Caatinga
www.agendha.org.br/abodega.php
- Caatinga Cerrado Comunidades Ecoprodutivas
www.caatingacerrado.com.br
- Central do Cerrado
www.centraldocerrado.org.br





Licitações sustentáveis

Entrave

A modalidade de licitação por pregão eletrônico introduzida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, para realizar contratos administrativos de aquisição de bens e serviços comuns, independente do valor estimado, dificulta a utilização de recursos da União por entidades de pequeno porte que firmam convênio com o poder público. Também dificulta a participação dessas entidades quando elas têm bens e serviços a oferecer ao poder público, a exemplo de cooperativas e associações agroextrativistas situadas em regiões de baixa densidade técnica-científica-informacional, que pouco conseguem se valer das Contratações Públicas Sustentáveis e/ou Licitações Sustentáveis.

Enfrentamentos e lições aprendidas

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio de sua Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, adotou a Instrução Normativa n. 1, de 19 de janeiro de 2010, e estabeleceu critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras na Administração Pública Federal. Em 19 de abril de 2010, o MPOG lançou o Portal de Contratações Sustentáveis do Governo Federal, voltado para difusão de informações e práticas

de contratação sustentável, reunindo normas, editais, contratos e compras sustentáveis. Ainda em 2010, o Congresso Nacional instituiu o marco legal das licitações sustentáveis, com a conversão da Medida Provisória 495/2010 em Lei 12.349, de 15 de dezembro de 2010, modificando radicalmente o quadro jurídico e operacional das licitações públicas no Brasil, e obrigando todos os entes da Federação a promoverem licitações públicas sustentáveis. Esta lei altera a redação do Art. 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, lei das licitações, para determinar que a licitação destina-se a garantir a obser-

vância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princí-

pios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



Solução

Isentar de forma clara e definitiva as entidades de pequeno porte da obrigação de licitar ou de usar ou concorrer via pregão eletrônico, ao menos para transações inferiores a um teto pré-estabelecido. Estabelecer normas explícitas para permitir a realização de compras públicas via “licitações sustentáveis”, com preços maiores para produtos sustentáveis, em particular, do agroextrativismo familiar, para mercados institucionais tais como PAA, escolas, creches, asilos, hospitais, restaurantes populares etc.

A abertura de mercados institucionais movimentava bilhões de reais ao ano e tem potencial para auxiliar comunidades e governos locais na resolução de problemas políticos, sociais, econômicos e ambientais relevantes por meio de compras públicas sustentáveis. Frente a isso, ainda que a obrigatoriedade do pregão eletrônico trazida no Decreto 5.504, de 5 de agosto de 2005, tenha sido suspensa pelo Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007, para as entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, para executar recursos ou participar de contratos, convênios ou instrumentos congêneres firmados com o poder público, ela persiste para as cooperativas e associações agroextrativistas. O que pode limitar o alcance e repercussão das licitações sustentáveis, sendo necessário reconhecer parâmetros adequados e mais brandos para inclusão de entidades representativas da agricultura familiar e extrativistas.

Para saber mais

- CARVALHO, Daniela G. **Licitações sustentáveis, alimentação escolar e desenvolvimento regional: uma discussão sobre o poder de compra governamental a favor da sustentabilidade.** Revista Planejamento e Políticas Públicas, nº 32, dez. 2008. p. 115-147.
- VALENTE, Manoel AL. **Marco Legal das Licitações e Compras Sustentáveis na Administração Pública.** Brasília: Câmara dos Deputados, 2011.





Micro-crédito

Entrave

■ **Falta de garantias** Os agroextrativistas, que não contam com título da terra, não possuem garantias reais para poder receber crédito bancário normal, mas apenas algumas formas de crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

■ **Crédito para associações** Em geral, os bancos não realizam operações de crédito com associações ou organizações sem fins lucrativos, mesmo que seja permitido. Isto porque o cálculo da análise de crédito para essas entidades sempre fornece margem de crédito muito reduzida, quando fornece.

■ **Microcrédito** Na prática, o microcrédito tem sua concessão mais limitada nas regiões norte ou centro-oeste, com expressão nas demais regiões e ao longo do litoral. O microcrédito funciona na base de capital social, que substitui a burocracia, o que nem sempre existe em comunidades remotas do interior do norte, nordeste e centro-oeste.

Enfrentamentos e lições aprendidas

A grande maioria das instituições que hoje atuam com microcrédito utilizam recursos oriundos do sistema bancário formal ou disponibilizados via BNDES ou bancos de desenvolvimento locais, como o Banco do Nordeste. A utilização desses recursos segue as mesmas regras que nos bancos formais. Ou seja, verificar ficha cadastral, pedir fiador e confirmar se a utilização dos recursos foi feita dentro do objetivo proposto. A diferença é que o risco do crédito é analisado de forma mais amena do que num banco formal. A comprovação de renda muitas vezes é feita fora dos padrões bancários, via documentos. Existem diversas iniciativas de microcrédito no Brasil, mas estão concentradas em regiões litorâneas (Sul, Sudeste, Nordeste), ou em contextos urbanos com pouca ou nenhuma penetração no interior para agricultura ou extrativismo.

O Pronaf Grupo B, do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), é uma linha de microcrédito rural em que são disponibilizados recursos de pequenos valores e sem burocracia para pequenos

investimentos. O microcrédito é voltado para a produção e geração de renda das famílias agricultoras, pescadoras, extrativistas, ribeirinhas, quilombolas e indígenas com renda anual familiar de até R\$ 6 mil. Nessa mesma linha, o Agroamigo é uma parceria do Banco do Nordeste do Brasil (BNB) com o MDA que visa a concessão de empréstimos a agricultores familiares enquadrados no Pronaf Grupo B, com renda anual de até R\$ 6 mil. O Programa de Microcrédito Produtivo ou Crediamigo (www.bnb.gov.br) oferece crédito a empreendedores de setores formais ou informais da economia. O programa faz parte do CRESCER- Programa Nacional de Microcrédito do Governo Federal - uma das estratégias do Plano Brasil Sem Miséria para estimular a inclusão produtiva da população extremamente pobre. O Programa atua de maneira rápida e sem burocracia na concessão de créditos em grupo solidário ou individual. Grupo solidário consiste na união voluntária e espontânea de pessoas interessadas em obter o crédito, assumindo a responsabilidade conjunta no pagamento das prestações. A metodologia do aval solidário consolidou o Crediamigo como o maior programa de microcrédito do

país, possibilitando o acesso ao crédito a empreendedores que não tinham acesso ao sistema financeiro. O Programa oferece ainda acompanhamento e orientação para melhor aplicação do recurso concedido.

O Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), do MDA, oferece condições para que os trabalhadores rurais sem terra ou com pouca terra possam comprar um imóvel rural por meio de um financiamento de até R\$ 40 mil. O agricultor beneficiário pode construir sua casa, preparar o solo, comprar implementos, ter acompanhamento técnico e o que mais for necessário para se desenvolver de forma independente e autônoma. Com o Compromisso Nacional pelo Desenvolvimento Social (CNDS - Decreto nº 6.393, de 12 de março de 2008), os Estados propõem projetos de inclusão produtiva ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) que, sendo aprovados, receberão financiamento do Ministério e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Os convênios visam constituir e fortalecer o produtor independente de empreendimentos econômicos familiares e dos autogeridos.



Solução

Instituir, estender e consolidar esquemas de microcrédito adequados para populações extrativistas, que contemplem formas solidárias de garantia de crédito baseadas no capital social de comunidades, associações e cooperativas agroextrativistas. Facilitar o acesso às diferentes alternativas de crédito com redução de exigências legais e garantias, assim como fornecimento de assistência técnica para o empreendimento. Implementar os convênios previstos no Compromisso Nacional pelo Desenvolvimento Social. Fortalecer o Programa Economia Solidária em Desenvolvimento, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), via o Fomento às Finanças Solidárias, que apóia a criação e o fortalecimento institucional de bancos comunitários de desenvolvimento e fundos rotativos solidários, com o objetivo de oferecer crédito, acompanhamento e assistência técnica a iniciativas associativas e comunitárias de produção de bens e serviços.

Para saber mais

- Programa BNDES de Microcrédito
www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Programas_e_Fundos/Microcredito/index.html
- Programa Nacional do Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO)
www.mte.gov.br/casa_japao/pnmpo_historico.asp
- Programa Agroamigo do Banco do Nordeste
www.bnb.gov.br/content/aplicacao/Produtos_e_Servicos/agroamigo/gerados/apresentacao.asp



Capital de giro

Entrave

■ **Coefficientes técnicos e financeiros limitados** Mesmo com linhas de crédito tais como Pronaf Floresta, muitos agentes financeiros não se dispõem a conceder financiamentos devido à falta de coeficientes técnicos e financeiros. Ao mesmo tempo, coeficientes inadequados podem agravar o endividamento e gerar inadimplência.

■ **Fundos rotativos** Algumas organizações não governamentais experimentaram trabalhar com fundos rotativos para fornecer capital de giro para empreendimentos baseados no extrativismo, mas o valor reduzido da produção combinado com o ônus dos marcos regulatórios dificulta o retorno ao fundo com regularidade.

Enfrentamentos e lições aprendidas

O Programa de Capitalização de Cooperativas Agropecuárias - PROCAP-AGRO promove a recuperação ou a reestruturação patrimonial das cooperativas de produção agropecuária, agroindustrial, aquícola ou pesqueira, financiando capital de giro para atender necessidades imediatas operacionais das cooperativas. O Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Agroindústria do Nordeste - FNE AGRIN promove o desenvolvimento do segmento agroindustrial por meio da expansão, diversificação e aumento de competitividade dos empreendimentos, contemplando investimentos, capital de giro associado ao investimento, aquisição de matérias-primas e insumos, inclusive para fabricação de bens para exportação. Trata-se de programas que atendem às grandes cooperativas do agronegócio e, em face das exigências para garantias, do volume mínimo de captação, taxas de juros e coeficientes técnicos e financeiro praticados, restringem o acesso do agroextrativismo. O Pronaf Floresta investe em projetos para sistemas agroflorestais, exploração extrativista ecologicamente



sustentável, plano de manejo florestal, recomposição e manutenção de áreas de preservação permanente e reserva legal e recuperação de áreas degradadas. O Pronaf Agroecologia investe em sistemas de produção agroecológicos ou orgânicos, incluindo-se os custos relativos à implantação e manutenção do empreendimento. O Pronaf Agroindústria investe em infra-estrutura, que visem ao beneficiamento, processamento e comercialização da produção agropecuária, de produtos florestais e do extrativismo, ou de produtos artesanais, e a exploração de turismo rural, incluindo-se, dentre outros, o capital de giro associado, limitado a 35% do financiamento para investimento fixo. O Programa Economia Solidária em

Desenvolvimento, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), via o Fomento às Finanças Solidárias, apóia a criação e o fortalecimento institucional de bancos comunitários de desenvolvimento e fundos rotativos solidários, com o objetivo de oferecer crédito, acompanhamento e assistência técnica a iniciativas associativas e comunitárias de produção de bens e serviços. Os recursos são investidos através de empréstimos com prazos e reembolsos mais flexíveis e adaptados às condições socioeconômicas dos agroextrativistas. O sentimento de vizinhança e partilha, parte da cultura e tradição das comunidades, materializam-se em fluxos de produtos, serviços e poupança, configurando uma rede de “economia de reciprocidade”.



Solução

Capital de giro. Estabelecer marcos regulatórios adequados para empréstimos de capital de giro a agroindústrias que beneficiam a produção agroextrativista, para cobrir o período entre a aquisição da matéria prima e o recebimento do pagamento pelo produto final.

Fundos Rotativos Solidários. Fortalecer uma política pública para os Fundos Rotativos Solidários (FRS), para a mobilização e valorização social da poupança comunitária, na forma de gestão compartilhada de recursos coletivos, constituídos a partir da contribuição das famílias ou estimulados por um capital externo, que pode proceder de diversas fontes.

Fortalecer o Programa Economia Solidária em Desenvolvimento, que tem dentre seus objetivos o fortalecimento institucional de bancos comunitários de desenvolvimento e fundos rotativos solidários e oferecimento de crédito com acompanhamento de assistência técnica.

Para saber mais

- Santos Filho, Clarício. **Fundos Rotativos Solidários: Dilemas, avanços e esperanças de uma política pública inclusiva no marcos da economia solidária no Nordeste do Brasil.** 2010.
- ROCHA, José Camelo; COSTA, José Waldir de Sousa. **Fundo Rotativo Solidário: instrumento de promoção da agricultura familiar e do desenvolvimento sustentável no semi-árido.** Revista Agriculturas v2 - nº 3 - 10/2005.





DAP/Pronaf

Entrave

Dificuldade de identificação e acesso das populações extrativistas à Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), em virtude de sua dispersão pelo território nacional. Pouco comprometimento das instituições responsáveis pela emissão da DAP/Pronaf em atender extrativistas e suas organizações. Ausência de integração da base de dados entre Incra, FUNAI, ICMBio e Serviço Florestal Brasileiro - SFB. Não existe uma proposta clara de crédito para apoiar o processo de comercialização desses produtos, principalmente quando se trata de apoio às organizações que fazem a comercialização de forma coletiva, envolvendo a produção de uma comunidade ou região. O Pronaf não apresenta uma linha de crédito para capital de giro para associações extrativistas comercializarem de forma coletiva. Há sobreposição de ações entre os diferentes órgãos, ausência de um marco legal adequado, e falta de assistência técnica florestal, além da baixa oferta de produtos com qualidade e da vulnerabilidade dos ecossistemas naturais.

Enfrentamentos e lições aprendidas

- **Pronaf Floresta** Na sua fase inicial, o programa foi acessado principalmente para plantar espécies florestais exóticas tais como eucalipto e pinus, mas poderia ser mais utilizado para produtos não-madeireiros e SAFs, se houver avanço na definição de coeficientes técnicos e financeiros e na assistência técnica e extensão rural para agroextrativistas.
- **Pronaf Sustentável** Instituído pelo Decreto 6.882, 12 de junho de 2009, tem enfoque sistêmico, com participação das pessoas da família no diagnóstico, planejamento e na execução de ações para todas as atividades geradoras de renda e atenção especial ao uso, manejo e conservação dos recursos naturais da unidade produtiva familiar.
- **Exceções para agricultores familiares** A Resolução do Banco Central 3.545, de 29 de fevereiro de 2008, vincula a concessão de qualquer forma de crédito à regularização fundiária e ambiental, exceto para agricultores familiares de pequena escala cadastrados

no Pronaf ou pertencentes a assentamentos da reforma agrária.

■ **Relação de Extrativistas Beneficiários (REB)** Portaria MDA n. 62, de 27 de novembro de 2009, que destinou-se a constituir um banco de identificação dos extrativistas de determinada Unidade de Conservação de Uso Sustentável, visando possibilitar aos relacionados o acesso às políticas

públicas dirigidas aos agricultores familiares, a exemplo da Compra Direta da Agricultura Familiar (CDAF), da Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea (CPR DOAÇÃO), da Formação de Estoque pela Agricultura Familiar (CPR-ESTOQUE), da Subvenção Direta ao Produtor Extrativista (SDPE). Porém a REB foi instituída em caráter provisório e precário, com duração de apenas 24 meses.



Para saber mais

- BRASIL. **Cartilha de acesso ao Pronaf.** Saiba como obter crédito para a agricultura familiar - 2011/2012. Brasília: MDA, SEBRAE. 2011.
 - BRASIL. **Manual da DAP: manual do cadastrador.** Brasília: MDA, s/d.
- 



Solução

- Garantir que a experiência REB seja ampliada e melhorada de maneira a criar cadastro permanente de extrativistas com objetivo de facilitar o acesso ao crédito rural amparado no Pronaf, o que hoje é vedado.
- Ampliar o escopo da REB para incluir extrativistas não cadastrados no Pronaf.
- Regulamentar a Declaração de Aptidão ao Pronaf para que seja adequada para agroextrativistas, tanto para acesso ao crédito do Pronaf, quanto para outras finalidades vinculadas à emissão da DAP.
- Adequar o Pronaf Floresta para que promova o plantio e manejo de espécies nativas, com extensão de sua implementação para a Amazônia.
- Implementar o Pronaf Sustentável com adequação para as necessidades do agroextrativismo nas diversas regiões brasileiras, tais como permitir despesas gerais necessárias para o produtor familiar, feito a compra de equipamentos básicos e a abertura de poços.
- Permitir a comprovação da comercialização dos produtos da socio-biodiversidade que já contam com garantia de preço mínimo através de documentos (declaração do comprador/produtor, instrumento de compra-e-venda, extratos bancários), para garantir e facilitar o acesso de agroextrativistas à subvenção direta (SDPE).
- Coordenar ações inter e intra-setoriais do Governo Federal para permitir a comunicação das bases de dados e evitar a sobreposição de esforços dos diferentes órgãos.
- Ampliar o escopo de atuação da ATER para atender práticas de manejo florestal, agroextrativismo e de sistemas agroflorestais.
- Identificar atores-chave, formuladores de políticas e tomadores de decisão frente às referidas adequações normativas, com fins de realizar incidência e diálogo político propositivo, a partir da definição de uma estratégia de *advocacy*, para ampliar a inclusão de extrativistas nas políticas públicas de apoio à agricultura familiar.



Imposto Territorial Rural

Entrave

O Imposto Territorial Rural (ITR), embora tenha o propósito de combater terra ociosa e manter a função social da propriedade, favorecendo a reforma agrária, termina por beneficiar quem mais desmata áreas naturais que poderiam ser utilizadas para o extrativismo, uma vez que paga menos imposto aquele que tiver terras consideradas produtivas, ou seja, ocupadas com pecuária e/ou agricultura. O extrativismo, neste contexto, não é considerado como atividade produtiva.

Enfrentamentos e lições aprendidas

■ Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº. 2.832/2008, de autoria do Deputado Beto Faro (PT/PA), objetiva incluir entre os casos de isenção da incidência do ITR, imóveis rurais cujas exploração econômica atenda aos interesses da preservação ambiental. O projeto altera o Art. 3º da Lei 9.393, de 19 de dezembro de 1996, para isentar os imóveis rurais: a) exclusivamente explorados sob sistemas orgânicos de produção agro-

pecuária nos termos da Lei 10.831, de 23 de dezembro de 2003, observados os parâmetros de produtividade da terra nos termos do Art. 6º, da Lei 8.629, de 25 de fevereiro de 1993; b) classificados como médias propriedades na forma do art. 4º, inciso III, da Lei nº 8.629/1993, explorados por sistemas de pluriatividades agropecuárias conforme especificação em Regulamento; c) adquiridos em áreas já desflorestadas da Amazônia Legal e que estejam cumprindo a função social da propriedade em consonância com o Art. 186 da Constituição Federal e do Art. 9º, da Lei 8.629/1993.

■ O Projeto de Lei 2.832/2008 teve parecer favorável da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) e da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS). E parecer pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária na Comissão de Finanças e Tributação (CFT), onde se encontra parado, aguardando para seguir à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). A proposição é sujeita à tramitação conclusiva pelas comissões e deve seguir ao Senado Federal.



Solução

Alterar os critérios e índices de produtividade para cálculo do Imposto Territorial Rural, de modo que seja contemplado o extrativismo sustentável como atividade produtiva, desde que em propriedade rural familiar e que não favoreçam a pecuária de baixa produtividade e o desmatamento de áreas naturais.

Garantir acompanhamento político e avaliar apoio institucional ao Projeto de Lei da Câmara 2.832/2008, para isentar da cobrança de ITR o imóvel rural familiar onde se pratica o agroextrativismo sustentável.





Carga tributária incompatível

Entrave

■ **Custo e complexidade de impostos**

Há grande leque de impostos, taxas e contribuições nos três níveis (federal, estadual, municipal), tais como: Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), contribuição à Seguridade Social (INSS), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), além de salário-educação e contribuições ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), ao Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) e ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP). O custo é especialmente pesado para os setores alimentício, que é o mais importante para o agroextrativismo, e cosmético, cuja importância vem crescendo significativamente. O ônus destes custos de transação, incluindo os custos diretos e

os custos de sua administração, é difícil de ser suportado pela produção agroextrativista, notadamente caracterizada por baixo rendimento dos empreendimentos.

Enfrentamentos e lições aprendidas

- Associações antes de cooperativas. Muitas vezes, associações de produtores são estabelecidas antes de cooperativas, como precursoras, especialmente no Sul e Sudeste do Brasil. No entanto, as associações costumam ter pequena escala, agregando grupos menores, insuficientes para a constituição de cooperativas com escala suficiente para a regularização legal e a eficiência econômica.
- Cooperativas apenas formais. Algumas cooperativas são formadas com número reduzido de cooperados, perto do mínimo necessário, para cumprir as complexas exigências formais, que são praticamente inviáveis para pequenos produtores com renda baixa. Por outro lado, isto implica riscos de relacionamento com um número grande de fornecedores que participam efetivamente da produção e comercialização.



Solução

Estabelecer uma forma de Simples Nacional para reduzir os encargos tributários e simplificar o trabalho administrativo de empreendimentos agroextrativistas, sejam com ou sem fins lucrativos. Reduzir a base de cálculo do Imposto de Circulação de Mercadoria e Serviços (ICMS) sobre a comercialização de produtos típicos do agroextrativismo.

■ **Microempreendimento Individual.** Com a aprovação da Lei Complementar 128/2008, foi criada a figura do Microempreendedor Individual (MEI). A grande novidade é que este empreendedor contribui com uma taxa única mínima por mês de impostos e contribuição para a previdência, e obtém o direito à aposentadoria ou à qualquer outro benefício, a exemplo da licença-maternidade e auxílio-doença, além de conta bancária e acesso ao crédito. Para isso, o empresário não pode ter sócio e deve ter no máximo um empregado. Este benefício poderia ser estendido aos empreendedores da zona rural, que processam produtos a partir de componentes da sociobiodiversidade.

■ **A Rede de Comercialização Solidária de Agricultores Familiares e Extrativistas do Cerrado (Empório do Cerrado),** desenvolvida a partir de 2000, afirma uma nova territorialidade em rede, reconhecendo-se como sujeitos de fato e sujeito político coletivo, para reivindicar os lugares de terras de uso comum do Cerrado, enquanto Reservas Extrativistas.

■ **A aprovação da Lei Estadual 15.051,** de 29 de dezembro de 2004, no Estado de Goiás, que trata da matéria tributária e dispõe sobre a redução de base de cálculo do Imposto de Circulação de Mercadoria e Serviços (ICMS) sobre a comercialização de produtos típicos do Cerrado (era 17% e passou para 7%).





Planos de uso tradicional

Entrave

O atual marco regulatório de uso e ocupação de Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável favorece a preservação de áreas importantes para a biodiversidade nos biomas brasileiros, porém pouco incorpora as comunidades e povos que já antes de sua demarcação utilizavam aquelas áreas para sua reprodução cultural e social. Diversos estudos demonstram a contribuição de povos e comunidades tradicionais para a manutenção dessas áreas. Registros históricos atestam anos, décadas e séculos de convivência não predatória desses povos e comunidades tradicionais em áreas que hoje são tidas como de alta relevância biológica e ecológica.

Enfrentamentos e lições aprendidas

No Parque Estadual da Serra do Mar, na Mata Atlântica, o Instituto Socioambiental (ISA) e o Instituto de Permacultura e Ecovilas da Mata Atlântica (IPEMA) trabalham com a elaboração de planos de uso tradicional, para viabilizar a permanência das comunidades. O plano de uso tradicional constitui um pacto social estabelecido com os órgãos gestores para favorecer a permanência de comunidades tradicionais em áreas de UCs. A comunidade adquire direitos de permanência e desenvolvimento de suas atividades e reprodução cultural. Na região do PE Serra do Mar, duas co-

munidades quilombolas conseguiram concretizar o pacto. Na prática, o plano consiste num cadastramento de todos os ocupantes, caracterização de hábitos e comportamentos e dependências. O plano define ainda projetos para a implantação de atividades para o desenvolvimento sustentável em áreas e locais apropriados. No pacto, territórios são demarcados e as áreas para novas edificações, plantio, extração de recursos da floresta são delimitadas e previstas (BOCCHINI, 2009). Esta proposta pode parecer que vai contra o SNUC, quando na realidade mostra na prática a possibilidade de acordos de convivência e conservação da biodiversidade em nível estadual.

Solução



Prever planos de uso tradicional, como aqueles desenvolvidos na Mata Atlântica, para respeitar o uso tradicional e permitir que comunidades permaneçam onde estão, mantendo a floresta em pé, em vez de serem expulsas para as cidades e deixarem os territórios desprotegidos. O Parágrafo 2º do Artigo 17 da Lei 9.985/2000 admite em Florestas Nacionais a permanência de populações tradicionais que a habitam quando de sua criação, em conformidade com o disposto em regulamento e no Plano de Manejo da unidade. Estender esse artigo para mosaicos de unidades de conservação. De acordo com características específicas de cada comunidade tradicional, as áreas de uso para caça, pesca, coleta e agricultura de subsistência podem variar em seus limites espaciais. Incentivar a replicação do modelo de plano de uso tradicional para outras localidades onde existam conflito de permanência e acesso a recursos naturais por povos e comunidades agroextrativistas.

Para saber mais

- BOCCHINI, Bruno. 2009. **Legislação que protege a Mata Atlântica prejudica comunidades tradicionais**. Agência Brasil. [Brasília]. Divulgado em 20 de abril.
- **Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC** (Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002). www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm e http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4340.htm





Planos de manejo

Entrave

É notoriamente difícil a situação de planos de manejo florestais comunitários madeireiros e não madeireiros em RESEX e RDS gerenciadas anteriormente pelo IBAMA e atualmente pelo ICMBio. Além da demora na criação de uma RESEX ou RDS, as famílias nelas residentes deparam-se com exigências da Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) que são de difícil atendimento. Por exemplo, somente é permitida a exploração comercial de produtos, subprodutos ou serviços previstos no Plano de Manejo de Unidade de Conservação (Art. 26, Decreto 4.340, de 2002). Na prática, esses planos podem levar mais de uma década até serem realizados e aprovados. Mesmo os pedidos de planos de manejo em áreas fundiariamente regularizadas, como em Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS), Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista (PEAEX), Território Estadual Quilombola (TEQ) e Títulos Individuais de Institutos de Terras estaduais para trabalhadores rurais, são de difícil tramitação e aprovação. Destaca-se ainda

que, uma vez obtida a regularização fundiária, a tramitação de planos de manejo florestal comunitário madeireiros e não madeireiros sofre com a deficiência/lentidão dos órgãos estaduais de meio ambiente na análise dos planos e equipes técnicas reduzidas tanto para análise quanto para orientações.

Enfrentamentos e lições aprendidas

■ **Planos de manejo florestal sustentável** Em dezembro de 2006, foi publicado o Decreto 5.975/06, que redesenha as normas para elaboração de planos de manejo florestal sustentáveis em áreas públicas e privadas, simplificando procedimentos. O Art. 8 estabelece o MMA como órgão responsável pela instituição de procedimentos simplificados para o manejo exclusivo de produtos florestais não madeireiros. Foi autorizada a criação de animais silvestres em Cazumbá, no Acre, porém apenas nessa reserva extrativista. A autorização do IBAMA continua sendo muito difícil, havendo também exigência de pagamento de Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental e relatórios periódicos.

■ **Manejo Florestal Comunitário e Familiar** O Programa Federal de Manejo Florestal Comunitário e Familiar (PMCF) foi instituído no âmbito do MMA e MDA, tendo como objetivo organizar ações de gestão e de fomento voltadas para o manejo sustentável em florestas utilizadas por agricultores familiares, assentados da reforma agrária e pelos povos e comunidades tradicionais (Decreto 6.874/09).

Para saber mais

- Programa Federal de Manejo Florestal Comunitário e Familiar (Decreto nº 6.874, de 5 de junho de 2009) www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6874.htm
- Plano de Manejo Florestal Comunitário e Familiar - Relatório Parcial 2011 www.florestal.gov.br/florestas-comunitarias/programa-federal-de-manejo-florestal-comunitario-e-familiar/index.php?option=com_k2&view=item&layout=item&catid=104&id=1096



Solução

- A regulamentação da simplificação de exigências para agroextrativistas em planos de manejo contribui para a superação de alguns dos gargalos enfrentados por esses povos e comunidades, nominalmente: inclusão produtiva, regularização da informalidade, acesso a recursos naturais, acesso a crédito, dentre outros.
- Priorizar o Programa Federal de Manejo Florestal Comunitário e Familiar (PMCF) instituído pelo Decreto 6.874/09, com atendimento às demandas de povos e comunidades agroextrativistas.
- Oferecer recursos técnicos e financeiros para que muitas das Unidades de Conservação que ainda não possuem planos de manejo viabilizem a elaboração e implementação desses. A aprovação de PMCFs condiciona a liberação de crédito e assistência técnica especializada.
- Para planos de manejo comunitário e familiar em UCs, respeitar as tradições e necessidades de moradores de UCs de uso sustentável em termos de leite, carne, renda, poupança e aproveitamento de roças em que não se pode plantar mais, dentro de limites estabelecidos nos planos elaborados coletivamente.
- Regularizar o artigo 8º do Decreto 5.975/06 que simplifica os procedimentos para produtos florestais não madeireiros.



Meliponicultura

Entrave

As normas existentes para a meliponicultura são complexas e difíceis de serem atendidas em sua totalidade. Os processos para obtenção de autorizações para instalação, manejo, transporte e comercialização de partes e produtos melíferos são complexos, morosos e de difícil acesso. Assim, muitos meliponicultores operam na ilegalidade, tanto na produção quanto na comercialização de melíferos.

Enfrentamentos e lições aprendidas

Não existe no país um mercado estabelecido especializado em equipamentos de meliponicultura. Apesar disso, a diversidade de técnicas verificadas entre os diferentes grupos produtivos representa o resultado de iniciativas bem sucedidas no Brasil, as quais têm produzido mel de qualidade, consumido e/ou comercializado de maneira informal em diferentes regiões. Esta diversidade de técnicas pode e deve ser considerada no processo pendente de regulamentação, em andamento por meio do trabalho de produtores, pesquisadores e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). O grande desafio deste processo de regulamentação é justamente englobar as diferentes técnicas. Dada a diversidade de abelhas e de contextos socioambientais em que a meliponicultura se manifesta no país, a imposição de um protocolo único e padronizado, como ocorre com a apicultura, tende a ser mal sucedida.





Solução

Rever as normas do CONAMA sobre meliponicultura, para viabilizar a prática de criação de abelhas nativas entre comunidades rurais de baixa renda, o que também favorece a polinização da flora nativa.

Apresentar e discutir com o MAPA, que regulamenta a legislação sobre o beneficiamento da produção, alternativas para obtenção, processamento e envase, de acordo com características locais e da espécie.

Para saber mais

- Instrução Normativa nº 169/2008
www.icmbio.gov.br/sisbio/images/stories/instrucoes_normativas/IN%20n%20169%20manejo%20ex%20situ.pdf
- Resolução Conama nº 346/2004
www.mma.gov.br/port/conama/res/res04/res34604.xml
- Manual Tecnológico: Mel de Abelhas sem Ferrão (ISPN, 2012)





Acesso a recursos naturais

Entrave

O extrativismo exige áreas maiores do que os lotes ou posses familiares, tipicamente pequenos, entre 25 e 50 hectares nos assentamentos, se não menores. Em colocações de seringueiros, as áreas são maiores e chegam a 300 hectares. O tamanho das áreas disponíveis para coleta implica na necessidade de acesso a terras públicas ou de terceiros, ou, no caso de pesca, acesso a águas interiores. Esse acesso nem sempre é facilitado, conhecido ou consentido previamente por proprietários ou responsáveis pelas áreas onde espécies da biodiversidade, como o babaçu e o baru, estão dispersas. O risco de atuar e criminalizar extrativistas por invasão de propriedade é iminente e relatos com quebradeiras de coco babaçu são recorrentes.

Enfrentamentos e lições aprendidas

- **Lei do Babaçu Livre** As leis municipais de babaçu livre no Maranhão proibiram o corte de palmeiras de babaçu e pretendem garantir o acesso das quebradeiras aos babaçuais, mas também podem gerar conflito com proprietários privados quando não houver acordo prévio. Servem como exemplo para possíveis regulamentações semelhantes dos estados ou do Governo Federal para este e outros PFNM.
- **Lei Pró-Pequi** Os estados de Minas Gerais (Lei 13.965/2001 - MG) e Mato Grosso (Lei 9.011/2008 - MT) aprovaram leis que protegem o pequi, exemplo que poderia ser estendido a outras espécies nativas aproveitadas por agroextrativistas ou para PFNMs em geral.
- **Acordos de Pesca** Medidas específicas, desenhadas e tratadas em termos consensuais entre os diversos usuários e órgão gestor dos recursos pesqueiros de uma determinada área, são instrumentos efetivos na garantia de acesso de povos indígenas e comunidades tradicionais.



Solução



Desenhar mecanismos legais que deem respaldo a comunidades agroextrativistas para que tenham acesso a recursos naturais da biodiversidade (frutos, sementes, mudas, folhas, flores, cascas, pastos apícolas etc.) em terras públicas e privadas, bem como águas interiores, por meio de leis tais como “babaçu livre”, em combinação com mecanismos oficialmente reconhecidos sobre acordos específicos entre comunidades locais e proprietários privados ou poderes públicos.

Instruir e disseminar informação, em formato e linguagem acessível, sobre os direitos de manutenção e reprodução da atividade agroextrativista tradicional.

Fortalecer e encaminhar as resoluções da Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, que tem proposto critérios para regulamentação das atividades agroextrativistas, inclusive aquelas vinculadas ao acesso a recursos da sociobiodiversidade, de acordo com as especificidades de povos e comunidades.

Para saber mais

- Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais
www.mds.gov.br/sobreoministerio/orgaoscolegiados/orgaos-em-destaque/cnpct





Regularização fundiária

Entrave

A regularização da terra onde habitam povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares é um dos principais entraves à efetivação do reconhecimento das funções ecossociais exercidas por essas comunidades. A regularização fundiária de RESEX e RDS caminha a passos lentos. Das mais de 90 RESEX e RDS no Brasil, apenas duas foram regularizadas, após mais de 20 anos da criação das primeiras reservas e do compromisso político com extrativistas que garantem a conservação das áreas em troca do acesso à terra. A regularização de terras de quilombolas enfrenta dificuldades operacionais por parte do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), além de forte resistência política. A regularização de outros assentamentos onde vivem comunidades tradicionais com muitos herdeiros, inclusive filhos não reconhecidos legalmente, que possuem direitos à herança, também enfrenta dificuldades. Destaca-se ainda a grilagem de terras ocupadas tradicionalmente em estados do nordeste, norte e centro-oeste.

Enfrentamentos e lições aprendidas

- **Terra Legal** Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal. Prevê facilidades para a regularização fundiária de posses de agricultores e extrativistas em terras públicas, porém apenas aqueles localizados fora de unidades de conservação.
- **Instrução Normativa ICMBIO Nº 2/2009** Regulamenta os procedimentos técnicos e administrativos para a indenização de benfeitorias e desapropriação de imóveis rurais localizados em UCs federais de domínio público.
- **Regularização fundiária de RESEX e RDS** Embora apenas duas entre 89 Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável tenham sido regularizadas, o Governo Federal retomou em 2010 o processo de regularização fundiária de Resex, por meio da assinatura de Contratos de Concessão de Direito Real de Uso da Terra para nove Resex e uma Flona. Em outubro de 2011, as comunidades tra-

dicionais que moram nas Resex Tapajós-Arapiuns, Gurupá-Melgaço, Terra Grande-Pracuúba, Riozinho do Anfrísio e Caeté-Taperaçú foram beneficiadas com essa concessão. A Secretaria de

Assuntos Estratégicos (SAE) é uma das responsáveis pela elaboração do projeto inicial de regularização fundiária das Resex.



Solução

- Regularizar todas as RESEX e RDS, bem como áreas de terras públicas fora das unidades de conservação onde se realizam atividades de agroextrativismo.
- Atender às solicitações de regularização fundiária para comunidades tradicionais que ainda não se beneficiam dos direitos já adquiridos para indígenas, quilombolas e assentados.
- Atender às solicitações provenientes dos encaminhamentos das reuniões da Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável, do Conselho Nacional de Meio Ambiente, dos conselhos de Desenvolvimento Territorial Rural, e demais colegiados estaduais de participação dos PCTAFs. Esses têm sugerido que haja uma uniformidade e desburocratização nas ações do INCRA para regularização de comunidades tradicionais. As reivindicações incluem a criação de uma instrução normativa para atender as especificidades de cada uma dessas comunidades (fundos de pasto, faxina-lenses, geraizeiros, dentre outros) e que seja aprofundada a discussão sobre os processos de regularização fundiária previstos no Programa Terra Legal (Lei 11.952/2009)

Para saber mais

- Cartilha de Regularização Fundiária em UCs Federais, elaborada com base na IN 2/2009. Agosto/2011. ICMBio.
www.icmbio.gov.br/portal/comunicacao/noticias/20-geral5/3269-cartilha-traz-passo-a-passo-da-regularizacao-fundiaria-nas-ucs.html
- Programa Terra Legal
<http://portal.mda.gov.br/terralegal/>
- Legislação pertinente: Lei 4.504/1964, Lei 8.629/1993, Lei 10.267/2001, Lei nº 10.186/2001, Lei 11.326/2006, Decreto 2.250/1997, Decreto 4.449/2002, Portaria INCRA 477/1999, Resolução CONAMA 289/2001, Resolução CONAMA 387/2006, Instrução Normativa IBAMA nº 74/2005, Instrução Normativa INCRA nº 31 e 32/2006, Decreto nº 7.378/ 2010, Decreto nº 4.887/2003.





Mercados institucionais

Entrave

A inserção de produtos agroextrativistas em mercados institucionais é política de governo recente. Os desafios ligados ao marco regulatório (Programa de Aquisição de Alimentos, Programa de Apoio à Comercialização de Produtos do Extrativismo - PAE, Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM, Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar - PGPM-AF, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE) são muitos e começam a ser enfrentados na medida que os diferentes programas são implementados.

Enfrentamentos e lições aprendidas

■ **PGPM** Diversos produtos extrativos estão sendo incluídos na Política de Garantia de Preços Mínimos. A parceria entre a CONAB, MDA, MDS e MMA pretende viabilizar a implementação do Programa de Apoio à Comercialização de Produtos do Extrativismo (PAE), permitindo que extrativistas familiares negociem no mercado produtos não-

-alimentícios e não-madeireiros por um preço mínimo garantido pelo governo. Pelo menos 6 dos 10 produtos priorizados pelo MMA, como açaí (fruto, polpa e "vinho"), andiroba (semente e óleo), babaçu (amêndoa e óleo), buriti (fibra, coco e óleo), copaíba (óleo), pequi (amêndoa e fruto) e piaçava (fibra) foram recentemente incluídos na lista da PGPM. A carnaúba (pó, fibra e cera), castanha-do-Brasil (amêndoa com e sem casca e óleo) e seringa (látex) já integravam a pauta da PGPM há mais tempo. Para o benefício, foram propostos ajustes na Lei de Subvenção (8.427/92), que constam da Medida Provisória 432/08. Com esta medida, o Governo Federal passará a oferecer uma ajuda referente à diferença entre o preço mínimo e o valor de venda dos produtos extrativos produzidos pelos agricultores familiares. Estes trabalhadores são enquadrados na Lei 11.326/06, que estabelece os conceitos, princípios e instrumentos destinados à formulação das políticas públicas direcionadas à agricultura familiar. A questão no momento é se esta política aplicada a produtores agroextrativistas conseguirá concorrer com o atravessador, que oferece pagamento a vista

na porta do produtor. Se não concorrer diretamente, o PGPM-AF poderá pelo menos aumentar o poder de barganha do produtor. O Plano Safra 2011/2012 prevê R\$ 300 milhões de reais para o PGPM-AF em todo Brasil.

■ **PAA** A CONAB, em parceria com o MDS e o MDA, também apóia agroextrativistas que trabalham com produtos alimentícios por meio do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), estabelecido em 2003 pelo MDS, adquirindo ou ampliando a aquisição de alimentos, como o doce de umbu. A grande vantagem deste programa é a dispensa de licitação. O Plano Safra 2011/2012 prevê R\$ 794 milhões de reais para o PAA em todo Brasil.

■ **PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar** Foi instituído na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no art. 14, que “do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais, indígenas e comunidades quilombolas”. As implicações dessa norma na prática fizeram com que organizações socioprodutivas do bioma Caatinga se reunissem e reivindicassem inclusão de seus produtos de maneira mais organizada no circuito de comercialização oferecido pelo PNAE.



Solução

- Estabelecer normas explícitas para permitir a realização de compras públicas, usando o poder de compra para “licitações sustentáveis”, com preços maiores para produtos sustentáveis, em particular do agroextrativismo familiar para o PAA, escolas, creches, asilos, hospitais, restaurantes populares etc.
- Consultar as bases de pequenos produtores agroextrativistas beneficiários dos programas governamentais de acesso a mercados institucionais acerca da receptividade, forma e necessidades de melhorias no marco regulatório tal como está sendo implementado.

Para saber mais

- O encontro da Agricultura Familiar com a Alimentação Escolar.
www.mda.gov.br/portal/saf/programas/alimentacaoescolar
- Pela efetiva inclusão dos gêneros alimentícios da agricultura familiar na alimentação escolar.
www.agendha.org.br/arquivos/documento.pdf
- CORDEIRO, Ângela. **Intervenções governamentais em segurança alimentar e nutricional com geração de renda e valorização da biodiversidade**. Resultados do PAA – Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar. Agosto 2007. Versão revisada para publicação. Consultora contratada pelo Projeto PNUD BRA/03/034
- Relatório do 1º Fórum de Agricultura Familiar e Sociobiodiversidade (Abril - 2012)
www.ispn.org.br/arquivos/Relat%C3%B3rio-F%C3%B3rum.pdf





Certificação

Entrave

As certificações são instrumentos possíveis para a agregação de valor aos produtos da sociobiodiversidade. Algumas formas de certificação ou aquisição de diferentes selos estão disponíveis para produtos provenientes de atividades agroextrativistas, porém essas apresentam barreiras que frequentemente inviabilizam e excluem pequenos produtores. A exemplo da exigência, na Lei 10.831/2003, de vinculação do agricultor familiar à organização de controle social cadastrada no Ministério da Agricultura ou outro órgão fiscalizador federal, estadual ou distrital conveniado, para o comércio direto ao consumidor sem fiscalização. A agregação de valores aos produtos da sociobiodiversidade depende de mecanismos de certificação que reconheçam critérios de origem sociocultural, ecológicos e de produção sustentável. Os selos sociais, socioambientais ou ecossociais complementam sistemas de certificação, como o da agricultura orgânica, porém são considerados insuficientes em sua avaliação e certificação de sistemas tradicionais e agroecológicos de coleta, produção e beneficiamento (Miccolis, 2008).

Enfrentamentos e lições aprendidas

- A valorização de produtos agroextrativistas via certificação deve considerar a diversidade e variedade de produtos que compõem sistemas produtivos; do contrário, a ênfase em determinados produtos pode inviabilizar ou desencorajar o cultivo ou extração de outros produtos, induzindo comunidades a situações de insegurança alimentar, pelo foco demasiado em um produto ao invés de valorizar o conjunto de produtos de determinada área socioproductiva.
- A certificação que incentiva e incorpora a diversidade produtiva, tal como a Associação de Certificação Socioparticipativa - ACS, onde a unidade produtiva é certificada, é fundamental. Contudo a experiência, pela morosidade do sistema e ausência de recursos humanos para efetiva implantação, acompanhamento e articulação com as comunidades dos pólos envolvidos, se dissolveu e entrou para o hall de experiências que se perderam na complexidade de ação de Estado.

■ Certificação orgânica do extrativismo sustentável. A Lei de Agricultura Orgânica (Lei nº 10.831/2003 e Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007) prevê obrigatoriedade de certificação por organismo oficialmente reconhecido de produtos de extrativismo orgânico sustentável (BRASIL 2003), o que

pode valorizar esses produtos, mas também pode jogar milhares de produtores na clandestinidade, especialmente nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

■ Projeto Reca - “Um novo modo de viver e produzir na Amazônia”, tem a proposta de utilizar o sistema agroflo-



Solução

■ Estabelecer explicitamente a isenção de obrigação legal de certificação orgânica oficialmente reconhecida prevista na Lei de Agricultura Orgânica de 2003, para que seja apenas facultativa para povos, comunidades tradicionais e produtores da agricultura familiar. O selo “aqui tem agricultura familiar” já existe para aqueles que possuem DAP, porém os que ainda não estão no sistema precisam ser beneficiados. Para esses grupos sociais, um selo ecológico simplificado e de fácil acesso, tipo “produto da sociobiodiversidade brasileira”, atende demandas de um crescente mercado e insere qualitativamente o pequeno produtor agroextrativista em circuitos mais longos de comercialização.

■ Considerar a experiência-piloto da ACS para formulação e melhorias em processos de implementa-

ção de instrumentos certificados, principalmente no quesito regras de acesso, envolvimento dos produtores, monitoramento e avaliação. Importante destacar que regras exógenas para qualificação e valorização de produtos da sociobiodiversidade precisam ser cuidadosamente analisadas antes de serem aplicadas aos contextos localizados. Regras demasiadamente rígidas ou excessivas enfrentarão hábitos comportamentais endógenos de difícil transformação.

■ Em todas as formas de certificação ou aquisição de selos para produtos da sociobiodiversidade é importante considerar as condições dos produtores e formas de compatibilização de dinâmicas exógenas de comercialização com elementos dinâmicos da produção e elementos históricos, sociais e culturais que dão unicidade aos produtos e modos de vida do produtor local.

restal de cultivo para produzir espécies nativas da região, combinando segurança alimentar, sustentabilidade ambiental e geração de renda de forma solidária, coletiva e comunitária. São 354 famílias reunidas em 12 grupos comunitários. Cada grupo conta com um coordenador homem e uma mulher que se reúnem mensalmente com o grupo para tratar de assuntos e decisões relativas à produção. O Projeto conta com assistência técnica e formação para os

filhos de agricultores e investe na Escola Família Agrícola da região, em saúde e capacitação. O Reca vende sua produção diretamente no atacado e no varejo. O Projeto tem exportado palmito de pupunha para França, via sistemas de comércio justo e solidário, e mais de 30 famílias conseguiram certificação de produtos orgânicos via Imaflora. Outras 20 têm certificado de produto orgânico para sua unidade de produção via Certificação Sócio-Participativa (IPEA, 2008).

Para saber mais

- Lei da Agricultura Orgânica (Lei nº 10.831/2003 e Decreto nº 6.323/2007)
www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.831.htm e http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Decreto/D6323.htm
- Projeto Reca
www.projetoreca.com.br/site/
- Produtos da Sociobiodiversidade
www.mma.gov.br/sociobiodiversidade





Ciência, tecnologia e inovação para a sustentabilidade

Entrave

A principal reivindicação de alguns extrativistas com ampla experiência refere-se à falta de tecnologia, tal como máquinas adequadas para a melhoria da produtividade. Faltam também sistemas de coleta e transporte na floresta que não prejudiquem a saúde dos coletores por causa da necessidade de se curvar ou agachar e de carregar peso. Esta falta de tecnologia apropriada ao extrativismo decorre em parte de marcos regulatórios do Sistema Nacional de Ciência e Inovação Tecnológica (SNCIT) e de órgãos educacionais como a Comissão de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior (CAPES), que privilegiam a tecnologia de ponta e a publicação em revistas internacionais, em detrimento da tecnologia social e das publicações nacionais voltadas para a realidade local. Outro entrave ligado à CTI para sustentabilidade pode ser exemplificado pela Lei de Inovação (10.973/04), que trata de incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, a parcerias entre universidades e empresas ("segundo setor"), mas não contempla parcerias entre univer-

sidades e entidades sem fins lucrativos ("terceiro setor"), as quais são mais envolvidas em pesquisa sobre o extrativismo sustentável. Ações para CTI para a sustentabilidade ainda se encontram de maneira dispersa e desarticuladas.

Enfrentamentos e lições aprendidas

Algumas ações pontuais, mas com potencial agregador e de desdobramentos benéficos para aprimoramentos em CTI para a sustentabilidade:

■ **APLs** O Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), por meio da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), apoiou arranjos produtivos locais, a partir do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Informação, mas as propostas referentes a borracha e castanha e pesca na Amazônia não foram contempladas (LOURENÇO & SAWYER, 2001). O Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequena Empresa (SEBRAE) e o Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) levaram adiante a proposta. Atualmente, o MDA promove APLs de alguns produtos extrativos (MDA, 2009).



Solução

■ Em setembro de 2011, o MMA lançou dez editais para contratar instituições sem fins lucrativos com atuação na promoção de 10 Arranjos Produtivos Locais: Amazonas - APL piaçava; Ceará - APL do babaçu e pequi; Pará - APL do açai e andiroba; Pará - APL da castanha do brasil e copaíba; Pará BR 163 - APL óleos vegetais de andiroba, copaíba e castanha do brasil; Piauí, Maranhão e Minas Gerais - APL pequi e frutos do Cerrado (MMA, 2011).

■ **Tecnologia social** Diversas entidades governamentais e não governamentais formaram a Rede de Tecnologia Social para promover o desenvolvimento e a difusão de tecnologias benéficas em termos sociais. Caberia maior ênfase em tecnologias voltadas para o uso sustentável da biodiversidade. O documento “Tecnologia Social para Superar a Pobreza: 10 pontos para uma plataforma da Tecnologia Social na Rio+20”, explicita algumas das prioridades definidas pelas Rede.

Pautar o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação para que o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), os fundos setoriais, as fundações estaduais e a Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social (SECIS) do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) levem em conta o papel ambiental e social do extrativismo, com foco no Brasil. Priorizar pesquisas, com editais e bolsas de pesquisa específicos em APLs, tecnologias sociais e desenvolvimento territorial, adaptação e outros temas de relevância para o agroextrativismo, nos diferentes biomas. Valorizar publicações nacionais voltadas para resolução de problemas regionais.

Para saber mais

- SAWYER, Donald; CAETANO, André Junqueira; ABERS, Rebecca. 1989. **Inventário de pesquisas sobre extrativismo no Brasil**. Anexo ao Relatório do seminário “Extrativismo na Amazônia: Viabilidade Econômica e Dinâmica Populacional”, Belo Horizonte: Grupo de Estudos Amazônicos (GEA).
- LOURENÇO, José Seixas; SAWYER, Donald. 2001. **Novos rumos para a pesquisa científica**. Revista SEBRAE, dez., n.2, p.54-9.

Critérios de relevância

Entrave

Devido às normas em vigor, a pesquisa agropecuária praticada no país favorece a pecuária e as lavouras de elevado valor comercial, inclusive monoculturas, as quais levam ao desmatamento. A pesquisa agropecuária pouco contribui para a melhoria das lavouras anuais dos agricultores familiares, que acabam também desmatando e reduzindo o estoque de recursos naturais disponíveis para o extrativismo (SÁ et al. 1998). Os critérios de seleção de projetos de pesquisa para financiamento público e de avaliação de pesquisadores que se candiditam a financiamento, estabelecidos pelos órgãos de fomento, privilegiam publicações em revistas científicas no exterior. Assim, não atendem as necessidades do extrativismo e da agricultura familiar, considerado problema local pouco interessante para a ciência e tecnologia universal.

Enfrentamentos e lições aprendidas

- O CNPq iniciou em 2005 a segunda fase do Subprograma de Ciência e Tecnologia, que teve como objetivo promover a geração de conhecimentos científicos e tecnológicos relevantes à conservação e ao desenvolvimento sustentável da Região Amazônica (estratégia integrante do PPG7). Estiveram inseridos transversalmente nos componentes do programa temas ligados às etnociências, economia ecológica e relações Estado-Sociedade. Editais pontuais contemplam o agroextrativismo:
- Edital CNPq (2010/2011) para o desenvolvimento dos Arranjos Produtivos Locais - o edital priorizou recursos para projetos coordenados por pesquisadores vinculados a instituições sediadas nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, nos temas de: capacitação (redução de gargalos existentes); pesquisa em tecnologia da informação com projetos que promovam a interação de instituições de pesquisa com empresas integrantes do APL; intercâmbio tecnológico e transferência de conhecimento.

■ Edital CNPq (2010/2011) para pesquisa em Unidades de Conservação do Bioma Caatinga - objetivou apoiar projetos de pesquisa científica e tecnológica relacionados ao manejo, uso e conservação da biodiversidade, e à proteção do patrimônio cultural e dos recursos naturais em Unidades de Conservação federais e seu entorno no bioma Caatinga.



Solução

Estabelecer critérios de relevância ou pertinência da pesquisa científica e tecnológica a ser financiada pelo poder público, em combinação com os critérios de qualidade ou mérito científico, que não devem ser absolutos ou usados de forma isolada, sem consideração das necessidades de desenvolvimento sustentável no Brasil.

Lançar com maior robustez orçamentária linhas específicas de pesquisa em agroextrativismo sustentável e editais tais como o do Subprograma de Ciência e Tecnologia (Programa de Pesquisa em Ciências da Terra e Meio Ambiente), que teve como objetivo promover a geração de conhecimentos científicos e tecnológicos relevantes à conservação e ao desenvolvimento sustentável da Região Norte, Centro-Oeste e Nordeste.

Lançar editais específicos de pesquisa em Tecnologia Social, Tecnologia e Inovação e Desenvolvimento Sustentável para a Amazônia, Cerrado, Caatinga e Pantanal.

Valorizar pesquisas em extrativismo e agricultura familiar.



Trabalho infantil

Entrave

Apesar de evidentes boas intenções de iniciativas tais como o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), há uma incompreensão, por parte de autoridades e sociedade civil no âmbito nacional e especialmente internacional, sobre a natureza e função social da participação de crianças e jovens na agricultura familiar e agroextrativista, enquanto prática tradicional de transmissão de cultura, valores, conhecimentos, aprendizagem e socialização.

Enfrentamentos e lições aprendidas

A compreensão da realidade das unidades produtivas de caráter familiar (denominadas de camponeses, pequenos agricultores, extrativistas) requer um olhar para a organização, gestão e viabilidade do uso e reprodução dos meios e fatores objetivos de trabalho e produção, bem como do próprio grupo doméstico. O trabalho dos membros que constituem uma família, independente do tipo de atividade produtiva que se realiza e das condições agrônômicas ou fundiárias, implica numa racionalidade que orienta o trabalho e a forma de produzir deste coletivo. O uso bem sucedido e adequado da força de trabalho dos membros que compõem a unidade doméstica é determinante para sua viabilidade econômica e, portanto, sua reprodução como grupo social. Não se desconhece que essa racionalidade pode gerar situações que se caracterizam pelo excesso de trabalho ou até levar a formas degradantes e aviltantes de exercício laboral e produtivo. Nem se desconhece que o fato dos filhos de agricultores realizarem trabalhos pode estar relacionado a outros fatores cau-





Solução

sais como a pobreza, a baixa produtividade ou a falta de acesso às tecnologias. É preciso estar alertas para as condições em que o trabalho é exercido, pois é isto que torna o trabalho familiar na agricultura diferente das demais formas de exercício do labor produtivo. O senso comum e a legislação vigente percebem a intensificação das jornadas de trabalho e o recurso ao emprego dos filhos meramente como formas de aviltamento ou de exploração da força de trabalho, esquecendo-se que para eles o trabalho assume sentido produtivo e dignificante. O trabalho conjunto dos membros de uma família de agricultores representa uma estratégia para viabilizar sua reprodução social e um traço de sua identidade. Outro aspecto sociológico a considerar é o fato de que na agricultura familiar o trabalho das crianças assume um sentido pedagógico e formativo da personalidade. O principal modo de criar, educar e formar um novo agricultor, um novo extrativista, continua sendo o aprendizado prático através do saber-fazer legado de pai para filho (SCHNEIDER, 2005). O trabalho infantil e de adolescentes pode ser realizado sem exploração, danos à saúde ou prejuízos para a escolaridade. Nos locais onde o agroextrativismo é praticado, não há escola ou creche que cuide das crianças o dia todo durante o ano todo. A alternativa concreta para famílias em que a mulher trabalha no agroextrativismo seria deixar as crianças em casa, na rua e na floresta.

Estabelecer normas específicas para regularizar o trabalho de crianças e adolescentes na agricultura familiar e agroextrativismo, desde que não haja exploração, danos à saúde ou prejuízos para a escolaridade.

Para saber mais

- OIT. Combater o trabalho infantil perigoso na agricultura: orientações políticas e práticas. Eliminação do trabalho infantil perigoso na agricultura. Programa Internacional para Eliminação do Trabalho Infantil, 2005.
www.peti.gov.pt/upload_ftp/docs/Agricultura02.pdf





SUASA

Entrave

O Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) enfrenta o desafio de adotar normas específicas simplificadas para agroindústria rural de pequeno porte em todos os serviços estaduais e municipais e de garantir a adesão do Serviços de Inspeção Estadual e Serviços de Inspeção Municipal, reconhecendo a equivalência das medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção, com fins de superar restrições geográficas para acesso ao mercado, que hoje ainda geram alto índice de informalidade. Muitos pequenos empreendimentos não conseguem se adequar às normas e exigências, seja por motivos técnicos, financeiros ou ambos.

Enfrentamentos e lições aprendidas

■ Embora o SUASA contemple a Vigilância e Defesa Animal, Vigilância e Defesa Vegetal e o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários (SISBI), com atribuição de inspeção de produtos de origem animal, vegetal e fiscalização de insumos agropecuários, a área que mais evoluiu é a de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA). A Coordenação-Geral de Inspeção (CGI) é vinculada ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA), do Ministério da Agricultura. As demais áreas do SUASA ainda não foram implantadas, e até 2011 não havia recursos previstos para o SUASA/SISBI.

■ O Decreto 7.524, de 12 de julho de 2011, estabeleceu prazo de 60 dias para o MAPA avaliar e auditar os serviços de fiscalização estaduais e municipais interessados em aderir ao SUASA. A Instrução Normativa 36/2011, do MAPA, alterou a Instrução Normativa 19/2006 para estabelecer os requisitos para obtenção da equivalência dos ser-



viços de inspeção em relação à infraestrutura administrativa, inocuidade dos produtos de origem animal, qualidade dos produtos de origem animal, prevenção e combate à fraude econômica, e controle ambiental. A IN 36/2011 define que nos estabelecimentos agroindustriais rurais caracterizados como de pequeno porte, independentemente do volume de produção, a avaliação dos requisitos relacionados com a inocuidade dos produtos de origem animal será baseada nas normas específicas relativas às condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais

definidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da legislação do SUASA (Lei 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei 9.712, de 20 de novembro de 1998, e Decreto 5.741, de 30 de março de 2006). Destas normas específicas, exige-se que atendam à hierarquia das leis, não podendo as municipais e estaduais adotar níveis de exigibilidade inferior àquele da legislação federal, o que representa um gargalo para as cadeias produtivas com baixa densidade técnico-científica-informacional características da agricultura e agroextrativismo familiares.



Solução

O SUASA deve funcionar harmônica e organizadamente, sob pena de perdas e riscos à saúde pública, à sanidade agropecuária e à economia. A descentralização dos processos de inspeção sanitária demanda ações de longo prazo, que transcendem gestões, e não pode ser implementada às pressas, por motivação político eleitoral. O êxito no funcionamento do sistema demanda um ambiente institucional estável, a despeito de alterações políticas nos municípios, nos Estados e na União. É necessário rever o SUASA para que não se obrigue o “nivelamento por cima” de todas as normas de inspeção sanitárias, exigindo também conformidade com todas as normas ambientais federais. A viabilidade dos sistemas municipais implica em deixar margem para adequação à diversidade de condições locais, onde a densidade de produção não justifica um sistema de inspeção completo e complexo. A implementação, com êxito, do SUASA depende dessa revisão e elaboração da legislação atinente aos produtos de origem vegetal. É necessário prever e promover sistemas intermunicipais de inspeção, em consórcio, estabelecendo normas diferenciadas para a agricultura e o agroextrativismo familiares, especialmente nas áreas em que o extrativismo é extenso e os municípios carentes.

Para saber mais

- Instituto Sociedade, População e Natureza - ISPN. Caderno de Normas Fiscais, Sanitárias e Ambientais: Regularização de Agroindústrias Comunitárias de Produtos de Uso Sustentável da Biodiversidade. Brasília, DF. Brasil, 2011
www.ispn.org.br/arquivos/normas005_4.pdf





Direito do consumidor

Entrave

A sobreposição e inconsistência entre procedimentos e exigências sanitárias para o registro de produtos como os fitoterápicos, sob o controle do Ministério da Saúde, por meio da Agência de Vigilância Sanitária, e/ou do Ministério da Agricultura, na busca de garantir segurança de todos os produtos comercializados formalmente, não admite que produtos possam ser comercializados com a advertência de que o risco é de inteira responsabilidade do consumidor.

Enfrentamentos e lições aprendidas

O registro de fitoterápicos segue o disposto na Lei 6.360/1973, regulamentada pelo Decreto 79.094/1977. Tem como regulamentos específicos a Resolução - RDC 48/2004, complementada pelas seguintes: Resolução - RE 88/2004 (Lista de referências bibliográficas para avaliação de segurança e eficácia), Resolução - RE 89/2004 (Lista de registro simplificado), Resolução - RE 90/2004 (Guia para a realização de estudos de toxicidade pré-clínica) e Resolução - RE

91/2004 (Guia para realização de alterações, inclusões, notificações e cancelamentos pós-registro). São exigências cabíveis no interesse de garantir a maior vigilância em saúde, com o objetivo de prevenção e promoção da saúde, e que, a despeito da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PNPIC) e da Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF), mantém a prioridade para o fortalecimento da indústria farmacêutica nacional, com pouco ou nenhum benefício para o agroextrativismo. A planta "in natura" pode ser comercializada por raizeiros. A planta rasurada, pode ser registrada, ou notificada, na Anvisa como alimento. A Anvisa e o Ministério da Agricultura cuidam da regulamentação na parte de alimento e medicamento fitoterápico para uso veterinário, após a obtenção do extrato da planta medicinal, que pode ser industrializado e manipulado. Por fim, quando se isola o princípio ativo da planta medicinal, o produto pode ser registrado como medicamento ou, como genérico ou similar. Atualmente, somente é possível o registro de plantas medicinais enquanto medicamento fitoterápico, o que dificulta sua produção, comércio e utilização no país.



Solução

■ É preciso atualizar a RDC 48/2004 e elaborar uma resolução para o registro de fitoterápicos que os considerem produtos de uso tradicional, criando novas classes, com requisitos mais brandos, a exemplo do que já existe em outros países. Outra perspectiva é o aumento da lista de plantas com registro simplificado, a partir de levantamento existente e do conhecimento sobre sua segurança e eficácia.

■ **Direito do consumidor**

Em vez de assumir que o governo é obrigado a garantir segurança e qualidade de todos os produtos alimentícios ou medicamentos consumidos, discriminando os pequenos produtores e prejudicando suas funções socioambientais, pode-se definir o direito do consumidor de escolher produtos caseiros, artesanais ou sustentáveis, com base em análise ampla dos benefícios sanitários, sociais, econômicos e ambientais deste uso e dos riscos reais.

Para saber mais

- ISPN Instituto Sociedade, População e Natureza. Caderno de Normas Fiscais, Sanitárias e Ambientais: Regularização de Agroindústrias Comunitárias de Produtos de Uso Sustentável da Biodiversidade. Brasília, DF, Brasil, 2011. www.ispn.org.br/normas-fiscais-sanitarias-e-ambientais-regularizacao-de-agroindustrias-comunitarias-de-produtos-de-uso-sustentavel-da-biodiversidade/
 - CARVALHO, Ana Cecília Bezerra. **Marcos Regulatórios para Plantas Medicinais e Fitoterápicos**. In. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Relatório do 1º Seminário Internacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PNPIC /Ministério da Saúde, 2009.
- 



Acesso à justiça

Entrave

A garantia dos direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais dos povos e comunidades tradicionais confronta com interesses de empreendimentos econômicos predatórios e com a heterogeneidade das políticas públicas que faz com que muitas vezes umas tenham direção oposta a outras de interesse dos extrativistas.

Enfrentamentos e lições aprendidas

O reconhecimento jurídico-formal dos povos e comunidades tradicionais, afirmado no texto constitucional de outubro de 1988, foi fortalecido com a promulgação da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), através do Decreto 5.051, de 19 de abril de 2004, que reconhece o critério fundamental de auto-identificação. Esta não apenas reforça instrumentos de redefinição da política agrária, mas favorece a aplicação da política ambiental e de políticas étnicas associadas à Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), promulgada com o Decreto 2.519, de 16 de março de 1996. A CDB

determina respeitar, preservar e manter o conhecimento, inovações e práticas das comunidades locais e populações indígenas com estilos de vida tradicionais relevantes à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica e incentivar sua mais ampla aplicação com a aprovação e a participação dos detentores desse conhecimento, inovações e práticas; e encorajar a repartição equitativa dos benefícios oriundos da utilização desse conhecimento, inovações e práticas. Com isso, a própria noção de “natureza”, por um processo de mobilização que compreende diversas práticas de preservação dos recursos naturais e consciência ambiental, é recolocada em oposição a interesses de empreendimentos econômicos predatórios. Expressões como “desenvolvimento local sustentável” e “participação comunitária” são recorrentes e funcionam adjetivadas tanto no discurso das entidades multilaterais, quanto governamentais. Em contrapartida, a expressão “conflitos socioambientais” ganha corpo nas agendas oficiais. Com a intensificação das discussões, mobilizando associações, entidades e movimentos, os órgãos governamentais acataram as reivindicações e instituíram,

através do Decreto 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), que tem por objetivo específico promover o citado “desenvolvimento sustentável” com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais. Esta política está estruturada em quatro eixos estratégicos: 1) Acesso aos territórios tradicionais e aos recursos naturais, 2) Infra-estrutura adequada às realidades sócio-culturais, 3) Inclusão social, e 4) Fomento e produção sustentável.

Para saber mais

- Shiraiishi Neto, Joaquim. **Direito dos povos e das comunidades tradicionais no Brasil: declarações, convenções internacionais e dispositivos jurídicos definidores de uma política nacional.** Manaus: Programa de Pós-Graduação da Universidade do Amazonas, 2007.
- Almeida, Alfredo WB. **Conhecimento tradicional e biodiversidade: normas vigentes e propostas.** Manaus: Programa de Pós-Graduação da Universidade do Amazonas/ Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Cultura da Amazônia/ Fundação Ford/Fundação Universidade do Amazonas, 2008.



Solução

■ Propiciar amplo acesso à justiça e efetivação de direitos aos povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, quebradeiras de coco babaçu, seringueiros, faxinalenses, comunidades de fundos de pasto, pomeranos, ciganos, geraizeiros, vazanteiros, piaçabeiros, pescadores artesanais, pantaneiros, afro-religiosos, peconheiros e demais sujeitos sociais emergentes, cujas identidades coletivas se fundamentam em direitos territoriais e na autoconsciência cultural.

■ **Ouvidorias** Exigir ouvidorias em órgãos de fiscalização e controle que atuam junto a agricultores familiares e agroextrativistas, e em instâncias superiores, com publicidade eletrônica das reclamações, quando autorizado pelo reclamante.

■ **Defensoria pública** Estender a defensoria pública, destinada a garantir assistência jurídica integral à população de baixa renda, também para atender aos povos e comunidades tradicionais, agricultores familiares e agroextrativistas acusados de crimes ambientais.



Assistência técnica

Entrave

O acesso e a qualidade da assistência técnica à produção agroextrativista são algumas das principais reivindicações de povos e comunidades tradicionais e da agricultura familiar. Na maioria dos casos, a Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) apropriada para a produção agroextrativista e agroflorestal não é oferecida pelos órgãos oficiais, mas apenas por ONGs, muitas das quais não conseguem conveniar e administrar os recursos públicos segundo as regras cada vez mais rígidas. Alguns entraves, mesmo após a nova lei de ATER, persistem como a qualificação e profissionalização dos técnicos extensionistas e dificuldades em escolha das famílias que serão contempladas para receber assistência técnica após a seleção dos lotes. Houve avanços na emissão da Declaração de Aptidão do Pronaf, porém a morosidade e falta de interesse de alguns órgãos locais dificulta a fluidez para acesso ao crédito.

Enfrentamentos e lições aprendidas

A Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - PNATER, construída em parceria com organizações governamentais e não governamentais de ATER foi instituída pelo Governo Federal em 2003. O Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural - Dater conta com três coordenações: Fomento à ATER, Formação de Agentes de ATER

e Gestão do Sibrater (Sistema Brasileiro Integrado de Assistência Técnica e Extensão Rural).

Vários avanços foram trazidos pela nova PNATER, inclusive a formação de um Comitê Nacional de ATER (órgão colegiado do Condraf), formado por representantes das redes de ATER, organizações da agricultura familiar e do governo. Formou-se também o Comitê Nacional de Agroecologia, que objetiva apoiar o processo de transição agroecológica.

cológica entre os produtores familiares. A agroecologia, sem necessariamente ser orgânica, pode ser desenvolvida em locais remotos sem acesso a insumos e máquinas sofisticadas, reduzindo custos. Os sistemas agroflorestais, por sua vez, podem ser combinados com a atividade extrativista. No entanto, os marcos regulatórios existentes geralmente consideram sistemas distintos e têm dificuldade de lidar com situações intermediárias ou combinações.

O Programa de Qualificação Social e Profissional em Agroextrativismo no Cerrado é um convênio entre o Ministério do Trabalho e Emprego e a Agência Brasileira de Meio Ambiente e Tecnologia da Informação (ECODATA) que realiza capacitação em agroextrativismo no Cerrado, beneficiando 2.500 famílias em 60 municípios de quatro estados, com cursos de 200 horas de duração (<http://www.ecodata.org.br/agroextrativismo/>).

Para saber mais

- Tecnologia Social para Superar a Pobreza: 10 pontos para uma plataforma da Tecnologia Social na Rio+20. Formulação de Propostas à Conferência Rio+20. ASA; ASSOCENE; CIAST; CNS; COIAB; GTA; MAB; MNCR; MOPIC; Rede Cerrado; Rede Terra; RTS; Unicafes; Unisol. Fundação Banco do Brasil. Outubro, 2011
www.cds.unb.br/obmts/index.php?option=com_content&view=article&id=73:10-pontos-para-uma-plataforma-da-tecnologia-social-na-rio20&catid=44:conjuntura&Itemid=2



Solução

■ A superação dos gargalos envolvidos com a ATER envolve conhecimento em profundidade de experiências sociais locais existentes em diferentes comunidades nos diversos biomas brasileiros. No documento “Tecnologia Social para Superação da Pobreza”, algumas recomendações são feitas em relação à ATER, dentre as quais a construção conjunta de novo saber “popular-técnico-científico” para aprimorar as práticas locais. A assistência técnica deve estar preparada para trabalhar com as populações tradicionais e dos diferentes biomas. Assim a ATER, tal como é hoje, deve ser reformulada em características de preparo e capacidade, do custeio e do investimento. A visão da totalidade dos processos envolvidos nas cadeias produtivas de produtos da sociobiodiversidade deve acompanhar o técnico extensionista, que deve ser capacitado para além da reprodução dos pacotes da revolução verde, que ainda hoje são ensinados nos cursos de técnico-agrícola. Uma opção é a ampliação da residência universitária em assistência técnica remunerada. O documento recomenda ainda que seja ofertado o que falta no local por meio de processos tanto educacio-

nais quanto de formação pela experiência (capacitação) ou financiamentos.

■ O documento de sistematização dos seminários regionais das cadeias de produtos da sociobiodiversidade recomenda: que os agentes que emitem a Declaração de Aptidão do Pronaf (sindicatos e órgãos de ATER) sejam capacitados para o entendimento e aceitação do conceito amplo de “família”, de forma a incluir mulheres, jovens e solteiros, para ampliar o acesso ao crédito; definição de políticas voltadas à capacitação dos agentes financeiros, prestadores de assistência técnica e órgãos públicos gestores (ministérios, INCRA, secretarias de agricultura) para as linhas de crédito/fomento existentes; promoção de treinamento e capacitação das comunidades de PCTAFs (Povos e Comunidades Tradicionais e Agricultores Familiares) em técnicas, custos, controle de qualidade, embalagem e qualidade dos produtos da sociobiodiversidade; capacitação das comunidades de PCTAFs em assuntos de propriedade intelectual, acesso ao patrimônio genético e repartição de benefícios; e capacitação e assessoramento das comunidades na elaboração e gestão administrativa e financeira de projetos.



Acesso à informação em linguagem acessível

Entrave

Informação disponível sobre a pequena produção rural e agroextrativista existe em quantidade, mas a qualidade e a forma de acesso desta para o público agroextrativista é um gargalo complexo e que impede maior participação e envolvimento dos produtores nos processos decisórios. A linguagem, especialmente relacionada ao marco teórico, não atende ou facilita a participação, sendo necessárias traduções de linguagem e formatos. Em síntese, o acesso à informação de maneira compreensível para pequenos produtores do agroextrativismo é um dos entraves mais limitantes à inserção produtiva.

Enfrentamentos e lições aprendidas

Algumas organizações governamentais e não governamentais trabalham pelo acesso à informação em linguagem acessível para pequenos produtores agroextrativistas, povos e comunidades tradicionais. São trabalhos recentes, mas que merecem ser amplamente divulgados, pois objetivam o benefício da inserção produtiva via disseminação de conhecimentos, práticas, legislação e caminhos para obtenção de apoio a projetos. Seguem alguns exemplos:

- Cartilha: Participação em Feiras e Eventos Comerciais: Elementos Básicos. SAF/MDA (www.caatingacerrado.com.br/sociobiodiversidade/documentos-para-download/)
- Recomendações para boas práticas de gestão administrativa e financeira de pequenos projetos. PPP-ECOS. ISPN (www.ispn.org.br/arquivos/manual_boaspraticas_final.pdf).
- Boas práticas de manejo para o extrativismo sustentável. Cartilhas: Umbu, Mangaba, Capim Dourado, Coquinho



azedo, Buriti e Pequi. PPP-ECOS. ISPN (www.ispn.org.br/boas-praticas-de-manejo-para-o-extrativismo-sustentavel/)

■ Campanha Nacional de Divulgação e Mobilização Social da Economia Solidária (portal.mte.gov.br/ecosolidaria/campanha-nacional-de-divulgacao-e-mobilizacao-social-da-economia-solidaria.htm)



Solução

Exigir que todas as normas pertinentes ao agroextrativismo sejam apresentadas em linguagem acessível, esclarecidas e tornadas disponíveis por meio impresso e eletrônico, seja pelo órgão responsável pela fiscalização, seja por órgão de assistência ou extensão. Quando possível elaborar material didático, de forma participativa e com linguagem acessível, incluindo os conhecimentos tradicionais, populares e técnicos, em relação aos processos necessários para o atendimento às exigências legais e formalização dos empreendimentos, produtos e serviços da sociobiodiversidade. Esta solução demanda sensibilização de tomadores de decisão, gestores públicos, pesquisadores e técnicos em assuntos e questões agroextrativistas. Importante ressaltar que não somente o conteúdo do material precisa ser compreendido por pequenos produtores, mas a forma de veiculação da informação precisa ser disseminada por vias de alcance desses produtores.





Pacotes tecnológicos rígidos

Entrave

Pacotes tecnológicos de sistemas integrados de produção contribuem para padronização das práticas agrícolas, uniformizando condutas e práticas dos agricultores familiares, especializando o conhecimento e atividades, com implicações para enfraquecimento dos laços comunitários, endividamento das famílias e impactos socioambientais. Os pacotes pouco consideram a cultura local e os recursos da biodiversidade existentes, oferecendo soluções exógenas e descontextualizadas.

Contextualização

Sistemas Integrados de Produção (tabaco, frangos e suínos, bicho-da-seda, eucalipto) baseiam-se em contratos de adesão firmados por agricultores familiares, e utilizam pacotes tecnológicos para estabelecer homogeneização das práticas de manejo e padrões de produção (com insumos, sementes, fertilizantes, rações, utensílios, agrotóxicos, produtos veterinários, fornecidos em quantidade e medida previamente

definidas). Os custos do pacote são vinculados à conta-corrente de pagamentos de cada produtor junto às empresas, descontado do valor na comercialização recebido, de acordo com a classificação e/ou preço praticado e definido unilateralmente pelo setor agroindustrial integrador. A concessão de crédito, ou intermediação de créditos avaliados pelas agroindústrias integradoras junto ao sistema bancário, financiando custeio e investimentos, é um mecanismo de fidelização do agricultor, com dívidas associadas à conta de pagamentos dos produtores, renegociáveis por anos, o que muitas vezes dificulta a possibilidade de escolha e a liberdade dos agricultores definirem suas opções e estratégias produtivas. A prescrição dos agrotóxicos nos pacotes tecnológicos feita sem análise in loco e sem posologia adequada específica para cada circunstância desrespeita a Lei de Agrotóxicos. Sistemas Integrados de Produção oferecem uma garantia de mercado para comercialização da produção, que atrai os produtores com um modelo de cadeia produtiva que oferece estabilidade e segurança na comercialização.

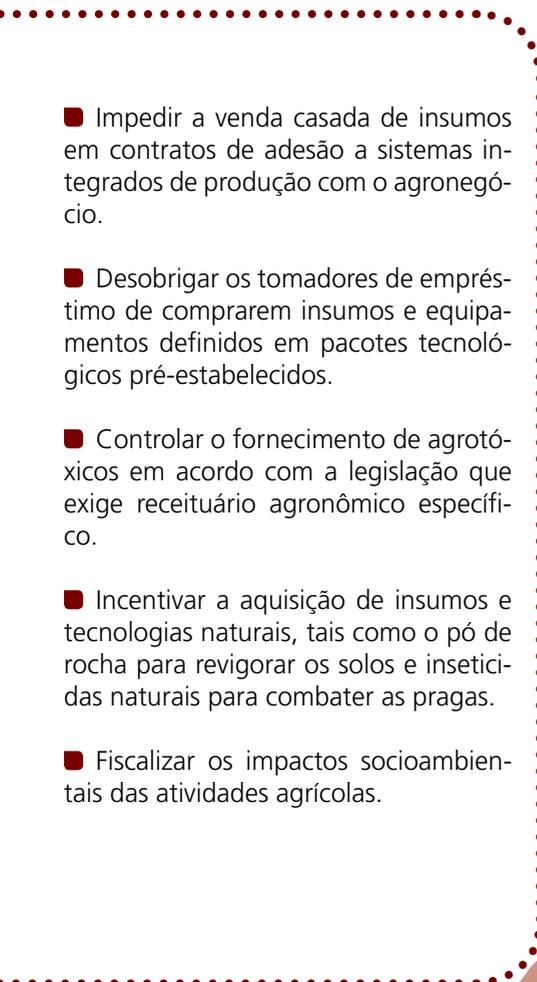
Enfrentamentos e lições aprendidas

Programas governamentais tem oferecido respostas que atendem aos agricultores que não estão integrados em sistemas produtivos do agronegócio. A Política de Garantia de Preço Mínimo para Produtos da Sociobiodiversidade (PGPM-Bio), atende aos agricultores familiares e extrativistas com uma política diferente da agricultura tradicional, que envolve leilões públicos de compra de produção e outros mecanismos burocráticos, pagando diretamente aos produtores a diferença entre o preço de comercialização e o preço mínimo. O objetivo é fortalecer a cadeia produtiva da sociobiodiversidade. O Garantia-Safra (GS) é uma ação do Pronaf dirigida aos agricultores familiares da região Nordeste do país, na área norte do Estado de Minas Gerais, Vale do Mucuri, Vale do Jequitinhonha e na área norte do Estado do Espírito Santo, que sofrem perda de safra por motivo de seca ou excesso de chuvas. Outros programas estimulam os mercados institucionais de produção de alimentos, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que oferecem alternativas de mercado para a agricultura familiar.



Solução

- Flexibilizar pacotes.
- Garantir assistência técnica e extensão rural (ATER) pública para agricultores que queiram deixar os sistemas integrados de produção.
- Consolidar a política de mercados institucionais para alimentos da agricultura familiar, ampliando o valor limite de compra por agricultor.
- Capacitar técnicos em municípios com baixo índice de adesão ao PNAE e PAA para que o acesso seja facilitado aos agricultores.
- Estruturar planos territoriais de desenvolvimento rural sustentável para agregar municípios em iniciativas de promoção consorciada de cadeias produtivas alternativas, com diversificação dos meios de vida dos agricultores.



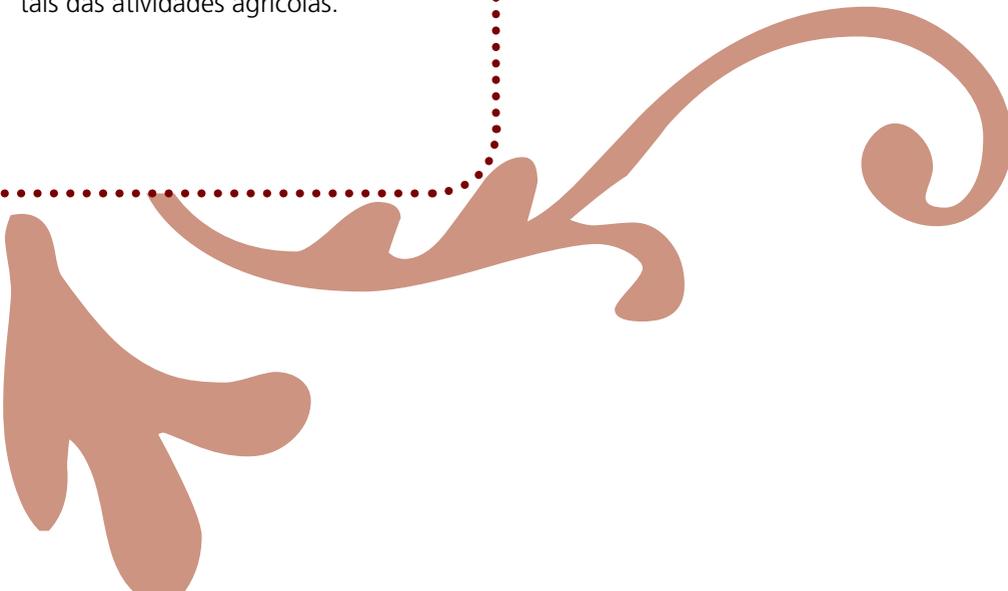
■ Impedir a venda casada de insumos em contratos de adesão a sistemas integrados de produção com o agronegócio.

■ Desobrigar os tomadores de empréstimo de comprarem insumos e equipamentos definidos em pacotes tecnológicos pré-estabelecidos.

■ Controlar o fornecimento de agrotóxicos em acordo com a legislação que exige receituário agrônomo específico.

■ Incentivar a aquisição de insumos e tecnologias naturais, tais como o pó de rocha para revigorar os solos e inseticidas naturais para combater as pragas.

■ Fiscalizar os impactos socioambientais das atividades agrícolas.



Referências bibliográficas

- ABRAMOVAY, Ricardo. Desenvolvimento rural territorial e capital social. IN: SABOURIN, Eric & TEIXEIRA, Olívio. Planejamento e Desenvolvimento dos Territórios Rurais: conceitos, controvérsias e experiências. p.113 -128. Brasília: Embrapa / UFPB / CIRAD. 2002
- ALMEIDA, Alfredo Wagner. Terras tradicionalmente ocupadas: processos de territorialização e movimentos sociais. Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais.Vol.6 N.01. ANPUR, maio de 2004 pp. 9-32.
- ALLEGRETTI, Mary (Ed.). Biodiversidade: conservação, uso sustentável e responsabilidade corporativa. São Paulo: Natu-
ra.
- ALMEIDA, Fábio Vaz Ribeiro de (Org.). 2008. Guia para a formação em gestão de projetos indígenas. Brasília: Paralelo 15.
- APIZ. 2008. Boas práticas de coleta, armazenamento e comercialização da castanha-do-Brasil: capacitação e intercâmbio de experiências entre os povos da Amazônia mato-grossense com manejo de produtos florestais não-madeiros. Cuiabá: Associação do Povo Indígena Zoró, Defanti Editora. Projeto de Conservação da Biodiversidade e Uso Sustentado das Florestas, Programa Integrado de Castanha.
- APPROPRIATE legislation: key to a thriving NWFP sector in Central Africa. 2008. Non-wood News. Roma. Ver também www.fao.org/forestry/site/43715/en (GCP/RAF/398/GER), www.fao.org/forestry/site/43055/en (GCP/RAF/408/EC).
- ARAGÃO, Alexandre Santos de. 2001. O conceito jurídico de regulação da economia. Revista de Direito Administrativo & Constitucional, Curitiba, v.2, n.6, p. 59-74.
- ARARIPE, Sônia. 2009. O valor da floresta em pé. Envolverde, Revista Plurale. 5 de junho.
- ARAÚJO, Helciane et al. 2004. As quebradeiras de coco babaçu e a luta pelo fim da sujeição no campo. In: Direitos humanos no Brasil 2004. São Paulo: Rede Social de Justiça e Direitos Humanos. p.223-28.
- ASSOCIAÇÃO do Povo Indígena Zoró – AIZ. 2008. Boas práticas de coleta, armazenamento e comercialização da castanha-do-Brasil: capacitação e intercâmbio de experiências entre os povos da Amazônia mato-grossense com manejo de produtos florestais não-madeiros. Cuiabá: Difante.
- ASSOCIAÇÃO Mista Cacique Procópio Sarapó. 2008. Medicina tradicional Fulni-ô: nossa natureza sagrada. Brasília:

Fundação Nacional da Saúde, Ministério da Saúde.

BARROS, Ludmila Caminha. 2002. Revisão à legislação incidente sobre agroindústria. IN: Perspectivas para a agricultura familiar: horizonte 2010. Florianópolis: Instituto CEPA/SC, anexo II, p.105-08.

BARROS, Ludmila Caminha. 2007. Revisão à legislação incidente sobre agroindústria. Brasília: MDA, Secretaria da Agricultura Familiar.

BARROS, Ludmila. 2008. Sumário executivo: o estado da arte do extrativismo no Brasil. Brasília.

BECKER, Bertha & LENA, Phillipe. Pequenos Empreendimentos Alternativos na Amazônia. Rede de Sistemas Produtivos e Inovativos Locais. Políticas para Promoção de Sistemas Produtivos Locais de MPME. Setembro, 2002.

BELCHER, Brian; SCHRECKENBERG, Kathrin. 2007. Commercialisation of non-timber forest products: a reality check. *Development Policy Review*, v.25, n.3.

BÉRARD, Laurence & MARCHENAY, Philippe. *Lês Produits de Terroir: entre cultures et règlements*. CNRS editions, Paris. 2004.

BOCCHINI, Bruno. 2009. Legislação que protege a Mata Atlântica prejudica comunidades tradicionais. Agência Brasil. [Brasília]. Divulgado em 20 de abril.

BRANNSTROM, Christian. 2001. Conservation-with-development models in Brazil's agro-pastoral landscapes. *World Development*, n. 8, p.1345-59.

BRASIL. 2006. Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006. Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. Brasília, 23 de dezembro.

BRASIL. 2007. Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007: Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

BRASIL. 2008. Plano Amazônia Sustentável: diretrizes para o desenvolvimento sustentável da Amazônia. Brasília: Presidência da República.

BRASIL. 2009. Plano Nacional de Promoção das Cadeias de Produtos da Soçobiobiodiversidade. Brasília.

CARVALHO, Daniela Gomes de. 2008. Licitações sustentáveis, alimentação escolar e desenvolvimento regional: uma discussão sobre o poder de compra governamental a favor da sustentabilidade. Brasília: Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília. Aceito para publicação em *Planejamento e Políticas Públicas*.

CARVALHO, Débora. 2009. Entraves à competitividade. *Desafios*. [Rio de Janeiro]: Abril, p.52-59.

CARVALHO, Igor S.H. 2007. Potenciais e limitações do uso sustentável da biodiversidade no Cerrado: uma análise da experiência da Cooperativa Grande Sertão no Norte de Minas. Brasília: Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável, Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília. Dissertação de Mestrado.

CASA CIVIL. 2005. Grupo de Trabalho Interministerial da Inspeção e Fiscalização Sanitária de Alimentos: relatório final. Brasília: Presidência da República.

CATTANI, Antonio David. A Outra Economia. p.09-14. Porto Alegre: Editora Veraz, 2003

CEBRAC. 1999. Oportunidades de geração de renda no Cerrado. Brasília: CEBRAC, PPP-GEF-PNUD. (Texto para Discussão).

CORDEIRO, Ângela. Intervenções governamentais em segurança alimentar e nutricional com geração de renda e valorização da biodiversidade. Resultados do PAA – Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar. Agosto 2007. Versão revisada para publicação. Consultora contratada pelo Projeto PNUD BRA/03/034

CUNHA, Francine Soares da. 2008. Relatório parcial de consultoria do projeto “Cadeias Produtivas da Sociobiodiversidade”: gargalos nos marcos regulatórios. Brasília: FAO; MMA.

DANTAS, Fátima Lúcia Carrera Guedes. 2003. Empreendedorismo ou subsistência na floresta? O caso do Iratapuru/Cumarú no Amapá. Dissertação de Mestrado. Brasília: Centro de Desenvolvimento Sustentável, UnB.

DANTAS, Fernando. 2009. Máquina federal trava investimentos: estudo indica que projetos não saem do papel por questões de gestão, mais do que por problemas ambientais. O Estado de São Paulo, 5 julho.

DELGADO, Nelson; BONNAL, Philippe & LEITE, Sérgio. Desenvolvimento Territorial: Articulação de Políticas Públicas e Atores Sociais. Relatório Final. Convênio IICA – OPPA/CPDA/UFRRJ. Rio de Janeiro. Dezembro, 2007.

DIAS, Joana Filipa. A construção Institucional da Qualidade em Produtos Tradicionais. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Instituto de Ciência Humanas e Sociais. 2005

DINIZ, Janaína Deane de Abreu Sá. 2008. Avaliação-construção de projetos de desenvolvimento local a partir da valorização dos produtos florestais da Amazônia Brasileira: caso da castanha-do-brasil. Tese de Doutorado. Brasília: Centro de Desenvolvimento Sustentável, UnB.

DIOGO, Walter. 2007. Governo brasileiro adota regime especial para produtos do Paraguai. Jornal do Brasil, 15 de julho, p.A-7.

DISTRITO FEDERAL. Lei nº 2.652, de 27 de dezembro de 2000. Cria o Fundo de Aval do Distrito Federal – FADF. Diário Oficial do Distrito Federal. Brasília, 28 de dezembro.

DOMINGOS, João. 2009. Minc anuncia Bolsa Verde de R\$100: recursos serão distribuídos a famílias que promoverem reflorestamento de áreas degradadas. O Estado de São Paulo, 20 de junho.

Drummond, José Augusto. 1996. A extração sustentável de produtos florestais na Amazônia brasileira: vantagens, obstáculos e perspectivas. Estudos Sociedade e Agricultura, v.6, p.115-137.

EMPERAIRE, Laure. A biodiversidade agrícola na Amazônia brasileira: recurso e patrimônio. Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. No. 32. p.30-43. 2005.

EMPERAIRE, Laure. Indicações Geográficas na Amazônia: processos e produtos. Apresentação. 1o Seminário Internacional de Indicações Geográficas no Brasil: Desafios e Perspectivas. Florianópolis, SC. 06-07/11/2008.

EMQUESTÃO. 2009. Programa de Aquisição de Alimentos faz seis anos com investimentos de R\$2,2 bilhões. Emquestão, n.841, 8 de julho.

EMQUESTÃO. 2009. Três poderes defendem pacto para agilizar Justiça. Emquestão, n.790, 13 de abril.

ENRÍQUEZ, Gonzalo Enrique Vasquez. 2008. Desafios da sustentabilidade da Amazônia: biodiversidade, cadeias produtivas e comunidades extrativistas integradas. Tese de Doutorado. Brasília: Centro de Desenvolvimento Sustentável, UnB.

ESTADÃO. 2009. Ranking põe revistas científicas em 'risco de extinção'. Estadão Online, 7 de julho. <http://noticias.ambientebrasil.com.br/noticia/?id=46702>.

FAO. 2008. Appropriate legislation: key to a thriving NWFP sector in Central Africa. Yaoundé, FAO, Projects GCP/RAF/398/GER, GCP/RAF/408/EC.

Gonçalo, José E.; De Negri, João A.; Pires, Mauro O.; Magalhães, Reginaldo S. 1998. Estudo sobre a situação da comercialização de produtos florestais não madeireiros (PFNM) no Brasil. Brasília: PNUD. 66p.

Governo da Bahia isenta produção familiar do ICMS. 2007. Tribuna da Bahia. Salvador. Divulgado em 19 de dez.

GRAZIANO SILVA, Emiliano O sistema brasileiro de comércio ético e solidário como agente de segurança alimentar. IN: FRANÇA, Cassio Luiz de (Org.). Comércio Ético e Solidário no Brasil. p.97-101. São Paulo, Fundação Friedrich Ebert/ILDES, 2003.144p

IBAMA. 2006. Limites e oportunidades para a regulamentação de produtos florestais não-madeireiros:

encaminhamentos dos grupos de trabalho. Brasília: IBAMA, Diretoria de Florestas. Oficina em 20 e 21 de julho em Brasília.

IPEA. Sustentabilidade na Amazônia. Revista Desafios. p.52-58. Julho, 2008.

ISPN. 2002. Mapeamento do extrativismo no Tocantins. Brasília: Instituto Sociedade, População e Natureza.

ISPN. 2005. Cerrado que te quero vivo! Brasília: Instituto Sociedade, População e Natureza; Instituto Centro de Vida.

ISPN. 2006. Long live the Cerrado! Brasília: Instituto Sociedade, População e Natureza; Instituto Centro de Vida; Pesquisa e Conservação do Cerrado.

ISPN. 2007. Manual de normas ambientais, sanitárias e fiscais para regularização de agroindústrias comunitárias de produtos de uso sustentável do Cerrado. Brasília: Instituto Sociedade, População e Natureza.

ITTO. 2007. Community-based forest enterprises in tropical forest countries: status and potential. www.rightsandresources.org.

KAGEYAMA, P.Y.; FURTADO, A.S.; SEBBENN, A.M. 2002. Ganhos de seleção para a produtividade de látex em população natural de *Hevea brasiliensis* na Reserva Chico Mendes: estudo de caso das IAPs (Ilha de alta produtividade). Scientia Forestalis, Piracicaba, n.61, p.79-85.

LAGES, Vinícius & BRAGA, Christiano (orgs). Valorização de produtos com diferencial de qualidade e identidade: indicações geográficas e certificações para competitividade nos negócios. Brasília: SEBRAE, 2006.

LAGES, V., BRAGA, C., MORELLI, G. (orgs). Territórios em Movimento: cultura e identidade como estratégia de inserção competitiva. p. 85-130. Rio de Janeiro: Relume Dumará / Brasília: SEBRAE, 2004.

LEITE, Arthur. Agregação de Valor aos Produtos Não-Madeireiros. Apresentação no Seminário regional Amazônia Ocidental de Cadeias de Produtos da Socibioidiversidade: Agregação de Valor e Consolidação de Mercados Sustentáveis. Novembro, 2007.

LIMA, Geraldo Moraes de. 2009. Avaliação do gerenciamento dos recursos financeiros dos projetos apoiados pelo PDPI e executados pelas organizações indígenas. Brasília: Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília. Monografia, Especialização.

LOURENÇO, José Seixas; SAWYER, Donald. 2001. Novos rumos para a pesquisa científica. Revista SEBRAE, dez., n.2, p.54-9.

MACIEL, Luis Gustavo. 2007. Desafios à efetividade e eficácia das Reservas Legais e Áreas de Preservação Permanente no Cerrados. Brasília: Centro de

Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília. Dissertação de Mestrado.

MACIEL, Raimundo Cláudio. 2007. Certificação Ambiental: uma estratégia para a Conservação da Floresta Amazônica. Tese (Doutorado em Economia Aplicada) 189f. Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Economia. Campinas, SP.

MAGALHÃES, Juliana Lopes. 2008. Entre modernidade e tradição: desenvolvimento comunitário sustentável em Ererê, Pará. Brasília: Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília. Dissertação de Mestrado.

MAGALHÃES, Reginaldo Sales; JUNQUEIRA, Rodrigo. 2007. Microfinanças: racionalidade econômica e solidariedade social. São Paulo: Saint Paul.

MAIS ATITUDE. 2009. Governo federal conhece fitoterápicos da AGROTEC. Mais Atitude, maio, p.35.

MAKARIEVA, Anastassia M.; GORSHKOV, Victor G.; LI, Bai-Lian. 2009. Precipitation on land versus distance from the ocean: evidence for a forest pump of atmospheric moisture. Ecological Complexity, no prelo.

MDA, MMA, MDS. 2009. Plano Nacional de Promoção das Cadeias de Produtos da Sociobiodiversidade. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, Ministério do Meio Ambiente, Ministé-

rio do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

MDA/SAF. 2008. Novas regras do PRO-NAF. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Agricultura Familiar. www.mda.gov.br/saf/index.php?p?scid=1862.

MDS. 2007a. Inclusão produtiva de jovens. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

MDS. 2007b. Projeto incubação de uma cooperativa de jovens e implantação de um viveiro de produção de mudas e essências florestais nativas, frutíferas e medicinais – UNEMAT. In: Inclusão produtiva de jovens. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. p.66.

MEDAETS, Jean Pierre Passos. 2003. A construção da qualidade na produção agrícola familiar: sistema de certificação de produtos orgânicos. Brasília: Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília. Tese de doutorado.

MICCOLIS, Andrew. 2008. Cadeias produtivas da sociobiodiversidade: gargalos nos marcos regulatórios. Relatório de consultoria. Brasília: FAO, MMA.

MICCOLIS, Andrew; CUNHA, Francine. 2008. Cadeias produtivas da sociobiodiversidade. Brasília: FAO, MMA.

MICHELOTTI, F. 2002. O beneficiamento local da produção extrativista

e agroflorestal: o caso da Cooperativa Agroextrativista de Xapuri - CAEX. Novos cadernos NAEA, Belém, v.3, n.2, p.17-44.

MMA; MDA; MDS. 2008a. Cadeias de produtos da sociobiodiversidade: agregação de valor e consolidação de mercados sustentáveis. II Seminário regional: Cerrado e Pantanal. Goiânia.

MMA; MDA; MDS. 2008b. Cadeias de produtos da sociobiodiversidade: agregação de valor e consolidação de mercados sustentáveis. Sistematização das propostas e debates dos seminários regionais. Brasília.

MOTA, Amanda. 2009. Agricultores, pescadores, indígenas e quilombolas terão em julho benefícios da Previdência. Agência Brasil. [Brasília]. Divulgado em 6 de abr.

MOTTA, Paulo Roberto Ferreira Motta. 2003. A regulação como instituto jurídico. Revista de Direito Público da Economia, v.1, p.183-209.

NAPOLITANO, Juliana. 2009. Crédito para sistemas agroflorestais e conservação de recursos florestais entre os agricultores familiares: o caso do PRONAF Floresta no Planalto da Ibiapaba – Ceará. Brasília: Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília. Dissertação de Mestrado.

NOGUEIRA, Mônica. 2001. Lições aprendidas a partir de pequenos pro-

jetos. www.unesco.org.uy/most/seminario/ongs-governancia/documentos/Nogueira.pdf.

NOGUEIRA, Mônica. 2005. Quando o pequeno é grande: uma análise de projetos comunitários no Cerrado. São Paulo: Annablume.

Ophir denuncia: MP 410 viola direitos básicos do trabalhador rural. 2008. OAB Notícias. [Brasília]. Divulgado em 10 de jan.

ORTEGA, Antônio & FILHO, Niemeyer (ogrs). Desenvolvimento Territorial: segurança alimentar e economia solidária. p.187-207. Campinas: Alínea. 2007.

PARREIRAS, Luiz Eduardo. 2007. Negócios solidários em cadeias produtivas: protagonismo coletivo e desenvolvimento sustentável. Rio de Janeiro: IPEA, ANPEC, Fundação Banco do Brasil.

Pesquisa mostra boa aceitação à Lei do Microempreendedor. 2009. Em Questão. [Brasília]: Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nº 777. Divulgado em 11 de mar.

PINTO, Mônica. 2008. Criadores de animais silvestres garantem ajudar na preservação de várias espécies. Ambiente Brasil. [Brasília]. Divulgado em 23 de nov.

PIRES, Mauro Oliveira; SCÁRDUA, Fernando Paiva. 1998. Extrativismo vegetal no Cerrado. Brasília: ISPN.

PIZZATTO, Luciano. 2008. Carta do Zé Agricultor para Luis da cidade. [S. l.] 2008.

PROGRAMA retira 870 mil crianças de trabalho infantil. 2008. Em Questão. [Brasília]: Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nº 712a. Divulgado em 13 de out.

RAUPP, Andre. sd. Dinâmica operacional das agroindústrias e dinâmica das intervenções do PAF-SAA/RS e Pacto Fonte Nova – Crissiumal, RS. Cap. 3 de dissertação de mestrado.

REGIS, Mayron. 2009. A marginalização dos extrativistas do bacuri no Baixo Parnaíba Maranhense. São Luís. Programa Territórios Livres do Baixo Parnaíba.

RIBEIRO, Eduardo Magalhães (Org.). 2007. Feiras do Jequitinhonha: mercados, cultura e trabalho de famílias rurais no Semi-Árido de Minas Gerais. Fortaleza: Banco do Nordeste do Brasil, Universidade Federal de Lavras. (Coleção BNB Projetos Sociais, 1).

ROCHAEL, Carlos Henrique. 2004. As agências de regulação brasileiras. Jus Navegandi. Acessível em: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=6822>

SÁ, Claudenor Pinho de; LUNZ, Aureny Maria Pereira; FRANKE, Idésio Luís; BEZERRA, Alex Lira. 1998. Diagnóstico socioeconômico do projeto de Reflorestamento Econômico Consorciado

Adensado – RECA. Rio Branco: EMBRAPA-CPAF/AC.

SANTOS, Boaventura S. Produzir para Viver: os caminhos da produção não capitalista. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 514p, 2005.

SARAIVA, Nicholas. 2009. Manejo sustentável o potencial econômico da extração do buriti nos Lençóis Maranhenses, Brasil. Brasília: Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília. Dissertação de mestrado.

SARAIVA, Nicholas; SAWYER, Donald. 2007. Análise do potencial econômico e socioambiental do artesanato do buriti em comunidades tradicionais nos Lençóis Maranhenses. VII Encontro da Sociedade Brasileira de Economia Ecológica, Fortaleza, 28 a 30 de novembro de 2007. No prelo.

SAWYER, Donald. 1997. Dificuldades e sugestões sobre o marco legal para o Terceiro Setor. Brasília: ISPN.

SAWYER, Donald. 1998. Comercialização de produtos e serviços de biodiversidade: a experiência da Expo-Amazônia 98. Brasília: ISPN.

SAWYER, Donald. 2004. Comercialização de produtos agroextrativistas: entradas e saídas. Apresentado no Painel sobre “Comercialização de Produtos Agroextrativistas”, Semana do Meio Ambiente, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e

Ministério do Meio Ambiente (MMA), Brasília, 2 de junho.

SAWYER, Donald. 2005a. Acesso e repartição de benefícios: comentários do ISPN. Brasília: ISPN.

SAWYER, Donald. 2005b. Extrativismo sustentável: os perigos da regulamentação no marco da agricultura orgânica. Brasília: ISPN.

SAWYER, Donald. 2005c. Fair trade. Brasília: ISPN.

SAWYER, Donald. 2007a. Pobreza e mudança climática: idéias a serem desenvolvidas. Brasília: Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília.

SAWYER, Donald. 2007b. Produtos florestais não madeireiros: verificação de realidade e de viés. Brasília: Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília.

SAWYER, Donald. 2009. O Plano Nacional de Sociobiodiversidade e a adequação de marcos regulatórios. Brasília: CDS-UnB.

SAWYER, Donald et al. 1989. Relatório do seminário "Extrativismo na Amazônia: Viabilidade Econômica e Dinâmica Populacional", Belo Horizonte: Grupo de Estudos Amazônicos (GEA).

SAWYER, Donald et al. 2007. Gestão, mercados e políticas públicas para produtos sustentáveis de biodiversidade

brasileira. In: ALLEGRETTI, Mary (Ed.). Biodiversidade: conservação, uso sustentável e responsabilidade corporativa. São Paulo: Natura, p.66-75.

SAWYER, Donald; CAETANO, André Junqueira; ABERS, Rebecca. 1989. Inventário de pesquisas sobre extrativismo no Brasil. Anexo ao Relatório do seminário "Extrativismo na Amazônia: Viabilidade Econômica e Dinâmica Populacional", Belo Horizonte: Grupo de Estudos Amazônicos (GEA).

SAWYER, Donald; KINZO, Mary Dayse. 1999. Agroextrativismo e globalização: impactos sociais e ambientais. Brasília: ISPN.

SAWYER, Donald; LOBO, Andréa de Souza. 2008. O papel da sociedade no estabelecimento de políticas públicas para as savanas. In: FALEIRO, Fábio Gelape; FARIAS NETO, Austeclínio Lopes de (Eds.). Savanas: desafios e estratégias para o equilíbrio entre sociedade, agronegócio e recursos naturais. Planaltina: EMBRAPA Cerrados. p.1153-81.

SAWYER, Donald; MONTANARI, R.V.; ABERS, Rebecca. 1989. Extrativismo na Amazônia: bibliografia comentada. Anexo ao Relatório do seminário "Extrativismo na Amazônia: Viabilidade Econômica e Dinâmica Populacional". Belo Horizonte: Grupo de Estudos Amazônicos (GEA).

SAWYER, Donald; REE, Marco van der; PIRES, Mauro Oliveira. 1997. Comercia-

lização de espécies nativas do Cerrado. In: ROSA, Sueli L. Couto (Org.). Os (des) caminhos do desenvolvimento rural brasileiro. Anais VI Encontro Regional Centro-Oeste. Brasília: Associação Projeto de Intercâmbio de Pesquisadores Sociais da Agricultura (APIPSA). p.149-69.

SAWYER, Eric. 2008. Entraves do marco legal para convênios entre o governo e as organizações privadas sem fins lucrativos. Brasília: Fundação Getúlio Vargas. Trabalho não publicado.

SHANLEY, Patricia; PIERCE, Alan; LAIRD, Sarah. 2006. Além da madeira: a certificação de produtos florestais não-madeireiros. Bogor: Centro de Pesquisa Florestal Internacional (CIFOR).

SHEIL, Douglas; MURDIYARSO, Daniel. 2009. How forests attract rain: an examination of a new hypothesis. *BioScience*, v.59, n.4, p.341-47.

TOCANTINS. 2008. Portaria NATURA-TINS nº 1.623, de 15 de dezembro de 2008. Estabelece normas e procedimentos para o extrativismo de folhas jovens ("olho") de buriti (*Mauritia flexuosa*), no Estado do Tocantins como matéria-prima para a confecção de artesanatos em capim dourado. *Diário Oficial do Estado do Tocantins*. Palmas, 16 de dezembro de 2008.

VALVERDE, Orlando; DIAS, Catharina Vergolino. 1967. A rodovia Belém-Brasília: estudo de geografia regional. Rio de Janeiro: IBGE.

ZAOAUL, Hassan. *Novas Economias das Iniciativas Locais: uma introdução ao pensamento pós-global*. Rio de Janeiro: DP&A: Consulado Geral da França: COPPE/UFRJ, 2006.

